



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

Dezembro – 2024



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de Monte Mor

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

Perfil Atuarial III – Médio Porte

Data focal: 31/12/2024

Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2020.000511.1

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA n° 935

Versão 01

Elaborada em: 27/03/2025

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	402.756.661,17
Provisões Matemáticas	668.732.628,84
Compensação Previdenciária	33.107.150,15
RESULTADO ATUARIAL	- 232.868.817,52

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-232.868.817,52
Deficit Equacionado:	-103.781.781,57
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-103.781.781,57
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-129.087.035,95

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 OBJETIVO	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	7
2. BASE NORMATIVA.....	8
2.1 NORMAS GERAIS	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO	13
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO	14
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	15
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	15
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	16
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS	16
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS	17
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	18
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	19
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	19
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	20
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS	21
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	24
6.1 DADOS FORNECIDOS	24
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	25
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	26
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	29
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	30
7. RESULTADO ATUARIAL	31
7.1 BALANÇO ATUARIAL	31
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	33
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL	33
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS	33
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	34
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	35
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	35
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	36
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	36
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	36
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	36
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	37
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	37
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO	37
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	38

8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS	38
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	39
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	39
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	39
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT	46
9.4	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO	47
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	53
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	53
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	54
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	54
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	55
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO	57
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO	57
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	58
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	60
13.	PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA	61
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	61
14.	PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO	64
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO	64
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	64
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	64
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	65
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS	65
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	65
14.7	ADESÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019	66
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS	66
15.	ANEXOS	67

1. INTRODUÇÃO

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
45.787.652/0001-56	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
73.986.994/0001-30	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
04.865.518/0001-49	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE MOR

2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

2.2 Normas do ente federativo

- Lei Ordinária nº 1.912, de 20/05/2014
- Lei Complementar nº 66, de 16/06/2020
- Lei Ordinária nº 2.991, de 05/10/2022

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

3.2.1 Aposentadoria

a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

- I -** Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II -** Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

Obs. 2: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs. 2: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998

Obs. 3: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998

c.1 Aposentadoria Plena

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.

III - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs.: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso **I** ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso **I**.

e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de

responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

3.2.2 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

4.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.

- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 02/12/2024.

5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

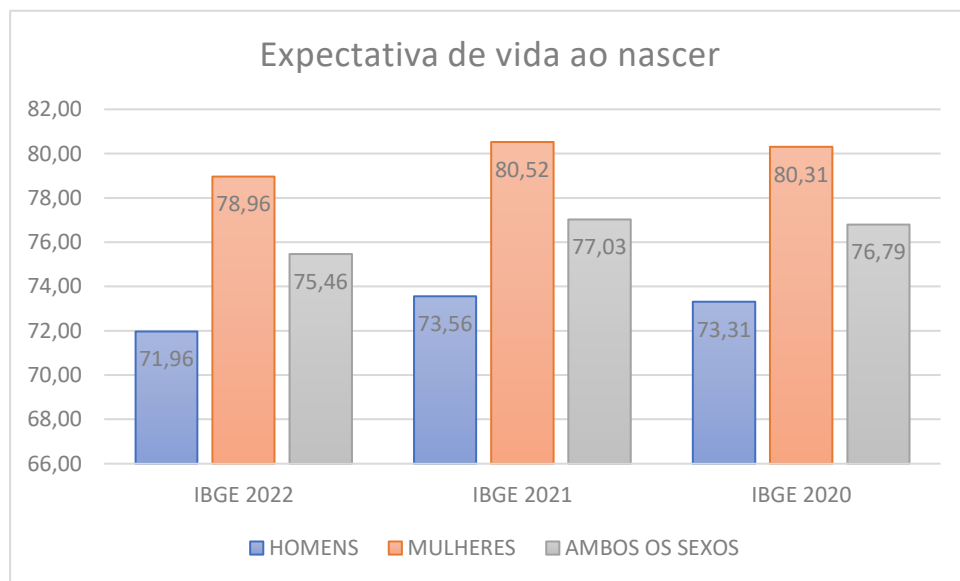
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada, esta detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q_s^x
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Obs. 2: Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

b.1) Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.

b.2) Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

b.3) Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).

b.4) Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

5.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

5.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

5.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq r_1 \leq 1,00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq r_2 \leq 1,00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

5.9 Considerações gerais

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

Com exceção da atualização das tábuas de mortalidade, ajustadas anualmente conforme as tábuas publicadas pelo IBGE, e da taxa real de juros definida pela duração do passivo, conforme o Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizado pela Portaria MPS nº 1.499/2024, não houve mudanças significativas nas hipóteses e premissas adotadas.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.
- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.
- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.
- Ritmo de crescimento relativo entre o patrimônio do fundo e a provisão matemática.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS		DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas		Álvaro Vindas																												
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo																												
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo																												
Tábua de Morbidez	não aplicável		não aplicável																												
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real		pelo real																												
Entrada em Aposentadoria	pelo real		pelo real																												
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1		pelo banco de dados, com reposição de 1:1																												
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego		Em relação ao vínculo de emprego																												
	<table><tr><th>Idade x</th><th>q^S_x Calculado</th></tr><tr><td>Até 25</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 26 a 30</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 31 a 40</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 41 a 50</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 51 a 60</td><td>0%</td></tr><tr><td>Acima de 60</td><td>0%</td></tr></table>		Idade x	q ^S _x Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	<table><tr><th>Idade x</th><th>q^S_x Calculado</th></tr><tr><td>Até 25</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 26 a 30</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 31 a 40</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 41 a 50</td><td>1%</td></tr><tr><td>De 51 a 60</td><td>0%</td></tr><tr><td>Acima de 60</td><td>0%</td></tr></table>	Idade x	q ^S _x Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%
	Idade x	q ^S _x Calculado																													
	Até 25	1%																													
	De 26 a 30	1%																													
	De 31 a 40	1%																													
	De 41 a 50	1%																													
	De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																														
Idade x	q ^S _x Calculado																														
Até 25	1%																														
De 26 a 30	1%																														
De 31 a 40	1%																														
De 41 a 50	1%																														
De 51 a 60	0%																														
Acima de 60	0%																														
HIPÓTESES ECONÔMICAS		DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Inflação Futura	0,00%		0,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%		1,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%		0,00%																												
Indexador inflacionário de correção salarial/dissídio coletivo	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador		Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador																												
FATOR DE DETERMINAÇÃO DE:																															
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98%		0,98%																												
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%		0,98%																												
HIPÓTESE FINANCEIRA		DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																												
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,04%		Fundo em Capitalização: 5,25%																												

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

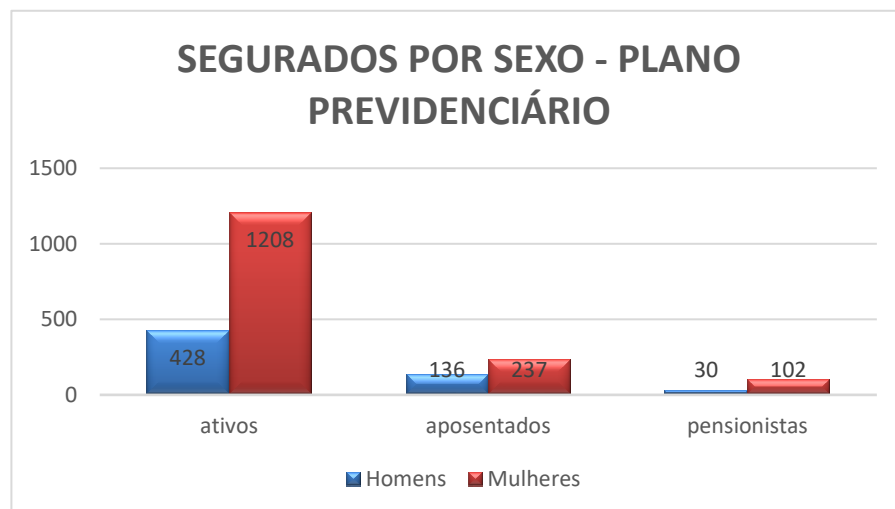
Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	1.636	0	1.636
Aposentados	373	0	373
Pensionistas	132	0	132

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	30
Aposentados	critério de elegibilidade em branco	35
	vencimento abaixo do mínimo	4
Pensionistas	data de nascimento incorreta	1
	matrículas em branco	25
Dependentes	data de nascimento incorreta	2
Deletados	pensionistas gerados incorretamente	25

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras

designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/12/2024**.

a) Atualização da base cadastral

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	30/12/2023	100%
Aposentados	30/12/2024	100%
Pensionistas	30/12/2021	100%

b) Amplitude da base cadastral

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não

compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;

- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Completeness %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

6.5 Recomendações para a base cadastral

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

7. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

7.1 Balanco Atuarial

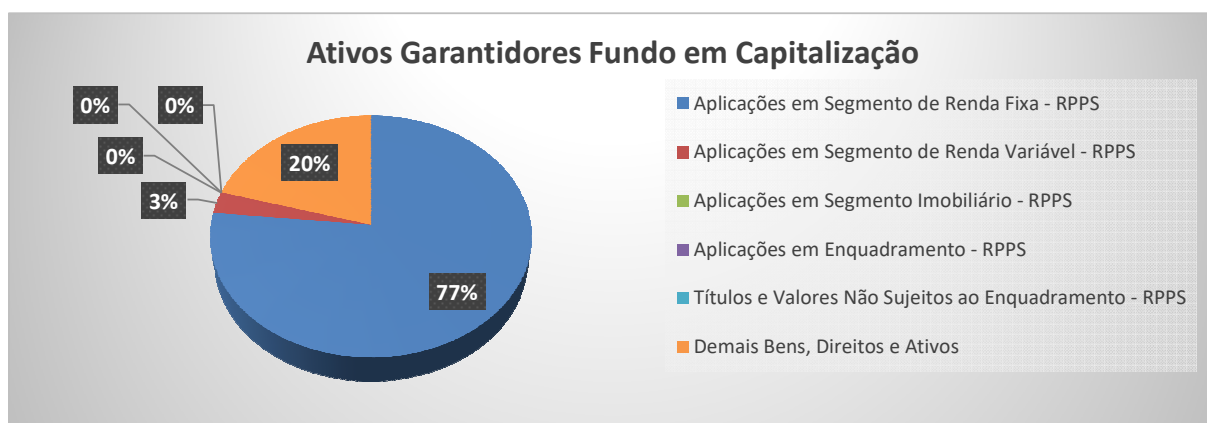
Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	32,70%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	7,87%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	24,83%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	402.756.661,17
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	308.603.247,07
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	11.576.971,27
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	82.576.442,83
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	668.732.628,84
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	247.240.049,69
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	248.375.196,13
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	1.135.146,44
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	421.492.579,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	623.228.895,35
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	115.366.027,92
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	86.370.288,28
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-33.107.150,15
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	1.945.705,38
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	31.161.444,77
RESULTADO ATUARIAL	-232.868.817,52
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-232.868.817,52
Deficit Equacionado	-103.781.781,57
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-103.781.781,57
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-129.087.035,95
Valor Atual das Remunerações Futuras	812.470.061,24

7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	308.603.247,07	76,62%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	11.576.971,27	2,87%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	82.576.442,83	20,50%
TOTAL	402.756.661,17	100,00%



7.3 Plano de amortização de deficit atuarial

O atual plano de amortização vigente em lei foi definido conforme segue:

Ano	Alíquotas
2025 a 2059	6,68%

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei nº 2.991/2022	103.781.781,57

7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	196.937.002,23	1.135.146,44	195.801.855,79
Pensões	51.438.193,90	-	51.438.193,90
SUBTOTAL	248.375.196,13	1.135.146,44	247.240.049,69

7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	623.228.895,35	201.736.316,20	421.492.579,15
SUBTOTAL	623.228.895,35	201.736.316,20	421.492.579,15

7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	248.375.196,13	1.135.146,44	247.240.049,69
a Conceder	623.228.895,35	201.736.316,20	421.492.579,15
TOTAL	871.604.091,48	202.871.462,64	668.732.628,84

7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	1.945.705,38
Compensação a receber		1.945.705,38
Compensação a pagar		-

7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	31.161.444,77
Compensação a receber		31.161.444,77
Compensação a pagar		-

7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	402.756.661,17
Provisões Matemáticas	668.732.628,84
Compensação Previdenciária	33.107.150,15
RESULTADO ATUARIAL	- 232.868.817,52

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-232.868.817,52
Deficit Equacionado:	-103.781.781,57
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-103.781.781,57
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-129.087.035,95

7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	812.470.061,24
--------------------------------------	----------------

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	6.650.676,89	86.458.799,57
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	62.795,50	816.341,50
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	-	-
TOTAL	6.713.472,39	87.275.141,07

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	86.458.799,57	17,20%	14.870.913,53
Taxa de Administração	86.458.799,57	1,50%	1.296.881,99
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	86.458.799,57	18,70%	16.167.795,52
Segurados Ativos	86.458.799,57	14,00%	12.104.231,94
Aposentados	816.341,50	14,00%	114.287,81
Pensionistas	-	14,00%	-
TOTAL		32,70%	28.386.315,27

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	20.663.653,10	23,90%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	778.129,20	0,90%
Pensão por Morte de inválido	CAP	25.937,64	0,03%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	1.884.801,83	2,18%
Pensão por Morte de ativo	RCC	3.622.623,70	4,19%
Alíquota Administrativa	-	1.296.881,99	1,50%
Alíquota TOTAL	-	28.272.027,46	32,70%

8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	21.467.719,93	24,83%
Repartição de Capitais de Cobertura	5.507.425,53	6,37%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	1.296.881,99	1,50%
Alíquota TOTAL	28.272.027,46	32,70%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	86.458.799,57	17,20%	14.870.913,53
Taxa de Administração	86.458.799,57	1,50%	1.296.881,99
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	86.458.799,57	18,70%	16.167.795,52
Segurados Ativos	86.458.799,57	14,00%	12.104.231,94
Aposentados	816.341,50	14,00%	114.287,81
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
TOTAL		32,70%	28.386.315,27

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

8.6 Situação da implementação do plano de custeio

8.6.1 Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.6.2 Custeio Suplementar

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior não foi implementado em lei do ente federativo.

8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra inadimplente, com relação às **Contribuições Normais e Suplementares**, referentes ao ano-base em exame.

8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento no número de servidores em atividade, aposentados e pensionistas, agravada pelo crescimento salarial e dos proventos de aposentadoria e pensões.

O principal fator que explica a diferença entre as estimativas e os valores executados é a não ocorrência das aposentadorias programadas para o ano. É importante destacar que as estimativas de despesas consideram o peso dos aposentados iminentes, ou seja, aqueles elegíveis que podem optar por não solicitar imediatamente a aposentadoria. Essa abordagem segue a orientação da Secretaria de Previdência, que recomenda uma postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, visando garantir a segurança do sistema.

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário pode ser ocasionado pela combinação de um ou mais dos seguintes fatores:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Deficiência no repasse de contribuições normais patronais.
- Deficiência no repasse de contribuições suplementares patronais.

9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	402 756 661,17
Provisões Matemáticas	668 732 628,84
Compensação Previdenciária	33 107 150,15
RESULTADO ATUARIAL	- 232 868 817,52

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-232 868 817,52
Deficit Equacionado:	-103 781 781,57
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-103 781 781,57
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-129 087 035,95

A insuficiência do plano de amortização em vigor requer revisão, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. É necessário respeitar as condições previstas no artigo 39 do Anexo VI, que permitem a dedução do Limite de Déficit Atuarial (LDA) do valor do déficit atuarial apurado na avaliação. Isso inclui a consideração do recurso previsto no artigo 45, possibilitando que a adequação do plano de amortização seja realizada de forma gradual.

Os fluxos de pagamentos a seguir apresentados levam em consideração as condições estabelecidas no artigo 65 da Portaria nº 1.467/2022, que proíbe a redução dos valores para níveis inferiores ao total de repasse (incluindo a alíquota normal, a alíquota suplementar e/ou o aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do déficit técnico total pode ser realizada por meio de aportes anuais fixos (ou pela alíquota correspondente), no valor de **R\$ 15.177.442,26** durante um período de 32 anos. Esse prazo é contado a partir da implementação do plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo, publicada após a Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, conforme descrito no inciso I do artigo 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. O fluxo de pagamentos é apresentado a seguir:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	232 868 817,52	17,55%	15 177 442,26	2 951 829,34	12 225 612,92	229 916 988,18
2026	229 916 988,18	17,55%	15 177 442,26	3 106 800,38	12 070 641,88	226 810 187,80
2027	226 810 187,80	17,55%	15 177 442,26	3 269 907,40	11 907 534,86	223 540 280,40
2028	223 540 280,40	17,55%	15 177 442,26	3 441 577,54	11 735 864,72	220 098 702,86
2029	220 098 702,86	17,55%	15 177 442,26	3 622 260,36	11 555 181,90	216 476 442,50
2030	216 476 442,50	17,55%	15 177 442,26	3 812 429,03	11 365 013,23	212 664 013,48
2031	212 664 013,48	17,55%	15 177 442,26	4 012 581,55	11 164 860,71	208 651 431,92
2032	208 651 431,92	17,55%	15 177 442,26	4 223 242,08	10 954 200,18	204 428 189,84
2033	204 428 189,84	17,55%	15 177 442,26	4 444 962,29	10 732 479,97	199 983 227,55
2034	199 983 227,55	17,55%	15 177 442,26	4 678 322,81	10 499 119,45	195 304 904,73
2035	195 304 904,73	17,55%	15 177 442,26	4 923 934,76	10 253 507,50	190 380 969,97
2036	190 380 969,97	17,55%	15 177 442,26	5 182 441,34	9 995 000,92	185 198 528,64
2037	185 198 528,64	17,55%	15 177 442,26	5 454 519,51	9 722 922,75	179 744 009,13
2038	179 744 009,13	17,55%	15 177 442,26	5 740 881,78	9 436 560,48	174 003 127,35
2039	174 003 127,35	17,55%	15 177 442,26	6 042 278,07	9 135 164,19	167 960 849,28
2040	167 960 849,28	17,55%	15 177 442,26	6 359 497,67	8 817 944,59	161 601 351,61
2041	161 601 351,61	17,55%	15 177 442,26	6 693 371,30	8 484 070,96	154 907 980,31
2042	154 907 980,31	17,55%	15 177 442,26	7 044 773,29	8 132 668,97	147 863 207,01
2043	147 863 207,01	17,55%	15 177 442,26	7 414 623,89	7 762 818,37	140 448 583,12
2044	140 448 583,12	17,55%	15 177 442,26	7 803 891,65	7 373 550,61	132 644 691,47
2045	132 644 691,47	17,55%	15 177 442,26	8 213 595,96	6 963 846,30	124 431 095,52
2046	124 431 095,52	17,55%	15 177 442,26	8 644 809,74	6 532 632,51	115 786 285,77
2047	115 786 285,77	17,55%	15 177 442,26	9 098 662,26	6 078 780,00	106 687 623,52
2048	106 687 623,52	17,55%	15 177 442,26	9 576 342,02	5 601 100,23	97 111 281,49
2049	97 111 281,49	17,55%	15 177 442,26	10 079 099,98	5 098 342,28	87 032 181,51
2050	87 032 181,51	17,55%	15 177 442,26	10 608 252,73	4 569 189,53	76 423 928,78
2051	76 423 928,78	17,55%	15 177 442,26	11 165 186,00	4 012 256,26	65 258 742,78
2052	65 258 742,78	17,55%	15 177 442,26	11 751 358,26	3 426 084,00	53 507 384,52
2053	53 507 384,52	17,55%	15 177 442,26	12 368 304,57	2 809 137,69	41 139 079,95
2054	41 139 079,95	17,55%	15 177 442,26	13 017 640,56	2 159 801,70	28 121 439,38
2055	28 121 439,38	17,55%	15 177 442,26	13 701 066,69	1 476 375,57	14 420 372,69
2056	14 420 372,69	17,55%	15 177 442,26	14 420 372,69	757 069,57	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago por meio de 'dotações orçamentárias' ou com a transferência de imóveis, desde que em conformidade com a legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos de acordo com o índice inflacionário IPCA.

9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 17	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	69 278 473,21	Prazo Amortizar =	34 anos
deficit PMBC =	-		
deficit PMBaC =	163 590 344,31		
deficit total =	163 590 344,31		

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e c: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser realizada por meio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **34 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	163 590 344,31	6,68%	5 775 447,81	- 2 813 045,26	8 588 493,08	166 403 389,57
2026	166 403 389,57	12,39%	10 716 431,18	1 980 253,23	8 736 177,95	164 423 136,34
2027	164 423 136,34	12,39%	10 716 431,18	2 084 216,53	8 632 214,66	162 338 919,81
2028	162 338 919,81	12,39%	10 716 431,18	2 193 637,89	8 522 793,29	160 145 281,92
2029	160 145 281,92	12,39%	10 716 431,18	2 308 803,88	8 407 627,30	157 836 478,04
2030	157 836 478,04	12,39%	10 716 431,18	2 430 016,09	8 286 415,10	155 406 461,95
2031	155 406 461,95	12,39%	10 716 431,18	2 557 591,93	8 158 839,25	152 848 870,02
2032	152 848 870,02	12,39%	10 716 431,18	2 691 865,51	8 024 565,68	150 157 004,51
2033	150 157 004,51	12,39%	10 716 431,18	2 833 188,45	7 883 242,74	147 323 816,06
2034	147 323 816,06	12,39%	10 716 431,18	2 981 930,84	7 734 500,34	144 341 885,22
2035	144 341 885,22	12,39%	10 716 431,18	3 138 482,21	7 577 948,97	141 203 403,01
2036	141 203 403,01	12,39%	10 716 431,18	3 303 252,53	7 413 178,66	137 900 150,48
2037	137 900 150,48	12,39%	10 716 431,18	3 476 673,28	7 239 757,90	134 423 477,20
2038	134 423 477,20	12,39%	10 716 431,18	3 659 198,63	7 057 232,55	130 764 278,57
2039	130 764 278,57	12,39%	10 716 431,18	3 851 306,56	6 865 124,62	126 912 972,01
2040	126 912 972,01	12,39%	10 716 431,18	4 053 500,15	6 662 931,03	122 859 471,85
2041	122 859 471,85	12,39%	10 716 431,18	4 266 308,91	6 450 122,27	118 593 162,94
2042	118 593 162,94	12,39%	10 716 431,18	4 490 290,13	6 226 141,05	114 102 872,81
2043	114 102 872,81	12,39%	10 716 431,18	4 726 030,36	5 990 400,82	109 376 842,45
2044	109 376 842,45	12,39%	10 716 431,18	4 974 146,96	5 742 284,23	104 402 695,50
2045	104 402 695,50	12,39%	10 716 431,18	5 235 289,67	5 481 141,51	99 167 405,82
2046	99 167 405,82	12,39%	10 716 431,18	5 510 142,38	5 206 288,81	93 657 263,45
2047	93 657 263,45	12,39%	10 716 431,18	5 799 424,85	4 917 006,33	87 857 838,59
2048	87 857 838,59	12,39%	10 716 431,18	6 103 894,66	4 612 536,53	81 753 943,93
2049	81 753 943,93	12,39%	10 716 431,18	6 424 349,13	4 292 082,06	75 329 594,81
2050	75 329 594,81	12,39%	10 716 431,18	6 761 627,46	3 954 803,73	68 567 967,35
2051	68 567 967,35	12,39%	10 716 431,18	7 116 612,90	3 599 818,29	61 451 354,45
2052	61 451 354,45	12,39%	10 716 431,18	7 490 235,08	3 226 196,11	53 961 119,38
2053	53 961 119,38	12,39%	10 716 431,18	7 883 472,42	2 832 958,77	46 077 646,96
2054	46 077 646,96	12,39%	10 716 431,18	8 297 354,72	2 419 076,47	37 780 292,24
2055	37 780 292,24	12,39%	10 716 431,18	8 732 965,84	1 983 465,34	29 047 326,40
2056	29 047 326,40	12,39%	10 716 431,18	9 191 446,55	1 524 984,64	19 855 879,85
2057	19 855 879,85	12,39%	10 716 431,18	9 673 997,49	1 042 433,69	10 181 882,36
2058	10 181 882,36	12,39%	10 716 431,18	10 181 882,36	534 548,82	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

SVM = 19,6	Perfil Atuarial III	b = 2	d = 1,5
LDA =	40 984 911,88	Prazo PMBC =	20 anos
RAP = 15,1		Prazo PMBaC =	23 anos
deficit PMBC = - deficit PMBaC = 191 883 905,64 deficit total = 191 883 905,64			

Onde:

SVM = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

b e d: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

RAP: prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

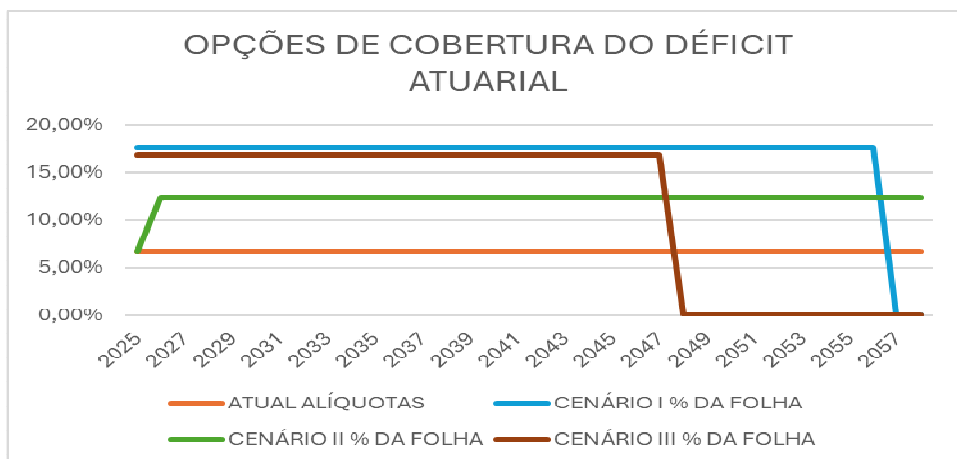
A cobertura do deficit técnico total poderá ser pago mediante **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 14.562.755,76** pelo prazo de **23 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	191 883 905,64	16,84%	14 562 755,76	4 488 850,71	10 073 905,05	187 395 054,93
2026	187 395 054,93	16,84%	14 562 755,76	4 724 515,37	9 838 240,38	182 670 539,55
2027	182 670 539,55	16,84%	14 562 755,76	4 972 552,43	9 590 203,33	177 697 987,12
2028	177 697 987,12	16,84%	14 562 755,76	5 233 611,43	9 329 144,32	172 464 375,69
2029	172 464 375,69	16,84%	14 562 755,76	5 508 376,03	9 054 379,72	166 955 999,65
2030	166 955 999,65	16,84%	14 562 755,76	5 797 565,78	8 765 189,98	161 158 433,88
2031	161 158 433,88	16,84%	14 562 755,76	6 101 937,98	8 460 817,78	155 056 495,90
2032	155 056 495,90	16,84%	14 562 755,76	6 422 289,72	8 140 466,03	148 634 206,18
2033	148 634 206,18	16,84%	14 562 755,76	6 759 459,93	7 803 295,82	141 874 746,24
2034	141 874 746,24	16,84%	14 562 755,76	7 114 331,58	7 448 424,18	134 760 414,66
2035	134 760 414,66	16,84%	14 562 755,76	7 487 833,99	7 074 921,77	127 272 580,68
2036	127 272 580,68	16,84%	14 562 755,76	7 880 945,27	6 681 810,49	119 391 635,41
2037	119 391 635,41	16,84%	14 562 755,76	8 294 694,90	6 268 060,86	111 096 940,51
2038	111 096 940,51	16,84%	14 562 755,76	8 730 166,38	5 832 589,38	102 366 774,13
2039	102 366 774,13	16,84%	14 562 755,76	9 188 500,12	5 374 255,64	93 178 274,01
2040	93 178 274,01	16,84%	14 562 755,76	9 670 896,37	4 891 859,39	83 507 377,64
2041	83 507 377,64	16,84%	14 562 755,76	10 178 618,43	4 384 137,33	73 328 759,21
2042	73 328 759,21	16,84%	14 562 755,76	10 712 995,90	3 849 759,86	62 615 763,31
2043	62 615 763,31	16,84%	14 562 755,76	11 275 428,18	3 287 327,57	51 340 335,13
2044	51 340 335,13	16,84%	14 562 755,76	11 867 388,16	2 695 367,59	39 472 946,96
2045	39 472 946,96	16,84%	14 562 755,76	12 490 426,04	2 072 329,72	26 982 520,92
2046	26 982 520,92	16,84%	14 562 755,76	13 146 173,41	1 416 582,35	13 836 347,51
2047	13 836 347,51	16,84%	14 562 755,76	13 836 347,51	726 408,24	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA

9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	ATUAL	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	ALÍQUOTAS	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2025	6,68%	15 177 442,26	17,55%	5 775 447,81	6,68%	14 562 755,76	16,84%
2026	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2027	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2028	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2029	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2030	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2031	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2032	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2033	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2034	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2035	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2036	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2037	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2038	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2039	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2040	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2041	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2042	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2043	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2044	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2045	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2046	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2047	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	14 562 755,76	16,84%
2048	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2049	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2050	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2051	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2052	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2053	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2054	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2055	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2056	6,68%	15 177 442,26	17,55%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2057	6,68%	-	0,00%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%
2058	6,68%	-	0,00%	10 716 431,18	12,39%	-	0,00%



Observação: conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece a obrigatoriedade de realizar, no âmbito da avaliação atuarial, a análise da viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar. Essa análise é essencial para assegurar que o plano de amortização proposto para cobrir eventuais déficits atuariais seja sustentável e compatível com a capacidade econômica do ente federativo.

A viabilidade financeira, fiscal e orçamentária é conduzida com base em informações detalhadas sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total com Pessoal do ente federativo. Esses dados fornecem uma visão clara da capacidade de o ente cumprir com os aportes necessários ao plano de custeio suplementar, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou gerar impactos excessivos em seu orçamento.

A Receita Corrente Líquida é utilizada para calcular o percentual das receitas que será destinado ao pagamento das contribuições suplementares, assegurando que os compromissos previdenciários estejam em sintonia com as receitas disponíveis. A Despesa Total com Pessoal é analisada para verificar se a execução do plano respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando que o custeio suplementar coloque em risco a gestão fiscal do ente.

Dessa forma, a avaliação atuarial incorpora essa análise obrigatória para garantir que o plano de custeio suplementar seja economicamente viável, tanto no curto quanto no longo prazo, resguardando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência próprio.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e à Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao confronto dessas informações com o plano de custeio apresentado no item **9.2**. Verificou-se que o plano atende ao Limite Máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período analisado.

É importante destacar a distinção estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à forma de amortização do déficit atuarial. A LRF define que aportes em valores preestabelecidos, destinados à cobertura do déficit atuarial, são considerados recursos

vinculados ao RPPS e não configuram despesa com pessoal para fins de observância dos limites fiscais. Em contraste, a amortização do déficit realizada por meio de alíquotas aplicadas sobre a folha de pagamento é classificada como encargo social e, portanto, computada como despesa com pessoal, sujeita aos limites impostos pela LRF.

Os aportes em valores preestabelecidos devem ser administrados e contabilizados de forma segregada, permanecendo aplicados por um período mínimo de 5 anos antes de serem utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários.

No que diz respeito à capacidade do ente federativo de suportar o ônus do plano de amortização, deve-se enfatizar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor sobre variáveis específicas da administração municipal, as quais estão além do escopo da avaliação atuarial. Esta última se concentra em retratar um momento específico, capturando os valores dos ativos garantidores e calculando as provisões matemáticas com base em dados cadastrais de um determinado período. A avaliação utiliza hipóteses e premissas predefinidas para projetar o tamanho do compromisso futuro com cada segurado, trazendo esse compromisso para o presente mediante o uso de novas hipóteses e taxas de desconto. O objetivo é fornecer ao RPPS uma estimativa clara de sua responsabilidade e sugerir abordagens adequadas para o tratamento dessa obrigação.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	130 405 167,79
Pessoal Ativo	104 698 848,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	19 583 170,19
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6 123 148,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23 835 050,41
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1 586 992,28
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2 664 887,94
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19 583 170,19
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	143 444 770,66
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	143 444 770,66
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	347 233 555,65
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	41,3%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	48,6%

01 - Histórico

Ente: Monte Mor	
Ano base da Avaliação	2025
Data Base:	31/12/2024
Data Cálculo:	31/12/2024

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		31 199 314,90
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		20 533 053,06
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	112 245 455,76	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		123 454 142,28
Resultado Atuarial		-129 087 035,95
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2,23%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1,10%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	162 420 375,05	75 214 780,20	6,41%	85,90%	283 751 767,36	131 401 782,61		
2015	168 165 451,19	77 224 942,54	10,67%	74,70%	265 463 571,57	121 906 187,72	-6,45%	-7,23%
2016	177 564 696,60	73 653 760,33	6,29%	57,86%	263 713 506,15	109 388 249,75	-0,66%	-10,27%
2017	169 279 112,99	74 916 316,61	2,95%	48,52%	244 203 999,82	108 075 141,96	-7,40%	-1,20%
2018	187 219 871,38	77 470 964,42	3,75%	44,26%	260 323 416,57	107 720 969,97	6,60%	-0,33%
2019	204 529 519,99	83 751 841,70	4,31%	39,05%	272 641 113,38	111 642 541,23	4,73%	3,64%
2020	223 262 822,70	92 562 533,59	4,52%	33,30%	284 742 541,88	118 051 410,35	4,44%	5,74%
2021	255 126 156,46	104 124 104,93	10,06%	27,54%	295 638 795,58	120 658 443,65	3,83%	2,21%
2022	305 806 246,58	124 403 363,60	5,78%	15,88%	335 003 409,89	136 280 901,63	13,32%	12,95%
2023	308 410 053,00	140 358 119,24	4,62%	9,55%	322 936 166,50	146 968 986,66	-3,60%	7,84%
2024	347 233 555,65	143 444 770,66	4,71%	4,71%	347 233 555,65	143 444 770,66	7,52%	-2,40%

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

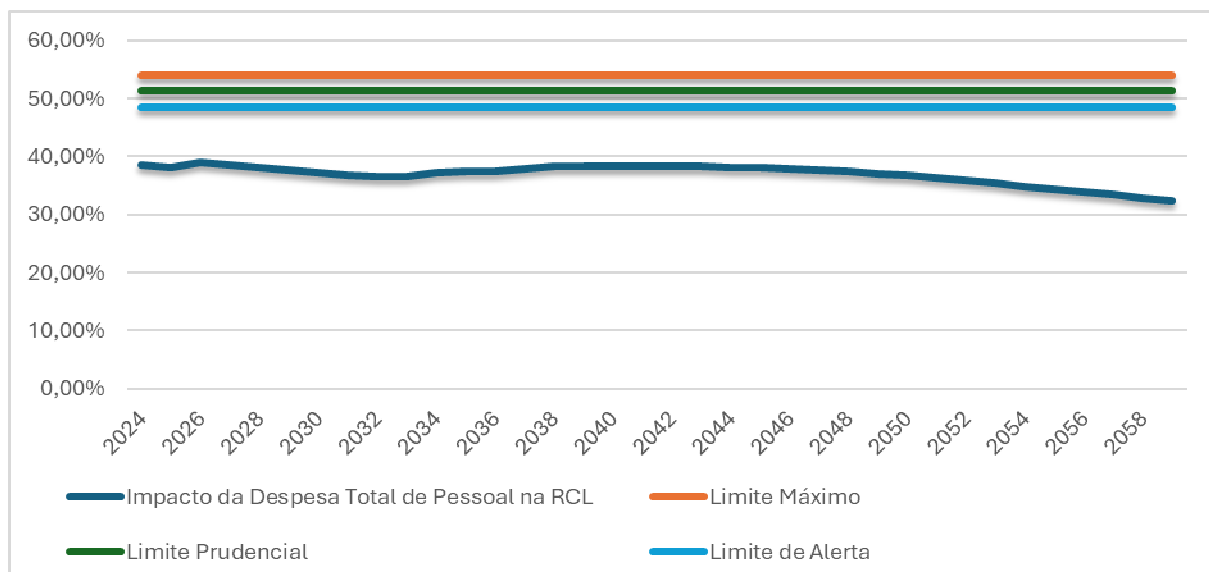
Ente: Monte Mor

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

-1,62%

ANO	No.	RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 - GA + GF - Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2024	0	347.233.555,65	112.245.455,76	85.602.771,85	19.583.170,19	16.007.718,34	5.469.836,62	-	-	7.982.644,32	133.723.010,72	402.756.661,17
2025	1	354.988.073,57	113.475.534,43	86.458.799,57	27.491.657,00	16.167.795,52	5.775.447,81	-	-	7.061.145,87	135.418.777,76	431.147.886,83
2026	2	362.915.767,58	114.719.093,33	87.323.387,57	29.207.642,92	16.329.473,47	10.716.431,18	-	-	10.573.916,87	141.764.997,99	464.634.633,08
2027	3	371.020.505,10	115.976.280,17	88.196.621,44	30.916.146,15	16.492.768,21	10.716.431,18	-	-	9.156.064,93	143.185.479,56	498.424.362,95
2028	4	379.306.239,90	117.247.244,31	89.078.587,66	33.580.508,65	16.657.695,89	10.716.431,18	-	-	6.785.260,23	144.621.371,38	531.555.015,32
2029	5	387.777.014,07	118.532.136,72	89.969.373,53	35.350.608,03	16.824.272,85	10.716.431,18	-	-	5.311.654,23	146.072.840,75	564.912.738,77
2030	6	396.436.959,97	119.831.110,05	90.869.067,27	37.334.975,91	16.992.515,58	10.716.431,18	-	-	3.626.744,66	147.540.056,81	598.292.604,27
2031	7	405.290.302,23	121.144.318,60	91.777.757,94	39.534.559,67	17.162.440,73	10.716.431,18	-	-	1.729.613,79	149.023.190,52	631.477.982,15
2032	8	414.341.359,83	122.471.918,39	92.695.535,52	42.266.884,43	17.334.065,14	10.716.431,18	-	-	(697.233,55)	151.219.648,26	663.915.040,28
2033	9	423.594.548,21	123.814.067,11	93.622.490,87	45.208.792,70	17.507.405,79	10.716.431,18	-	-	(3.330.609,62)	155.368.513,70	695.352.541,77
2034	10	433.054.381,40	125.170.924,21	94.558.715,78	50.099.102,21	17.682.479,85	10.716.431,18	-	-	(7.909.301,61)	161.479.136,85	723.741.629,43
2035	11	442.725.474,27	126.542.650,87	95.504.302,94	53.054.389,58	17.859.304,65	10.716.431,18	-	-	(10.549.855,29)	165.668.241,99	750.911.275,99
2036	12	452.612.544,71	127.929.410,05	96.459.345,97	55.468.493,52	18.037.897,70	10.716.431,18	-	-	(12.646.078,20)	169.329.817,12	777.356.080,23
2037	13	462.720.416,01	129.331.366,48	97.423.939,43	59.758.169,82	18.218.276,67	10.716.431,18	-	-	(16.614.694,65)	174.880.768,99	801.116.444,05
2038	14	473.054.019,14	130.748.686,71	98.398.178,82	64.545.554,64	18.400.459,44	10.716.431,18	-	-	(21.077.809,03)	180.943.386,37	821.543.955,84
2039	15	483.618.395,23	132.181.539,12	99.382.160,61	67.938.605,94	18.584.464,03	10.716.431,18	-	-	(24.143.347,19)	185.625.781,53	839.897.903,47
2040	16	494.418.697,94	133.630.093,90	100.375.982,22	70.919.526,65	18.770.308,68	10.716.431,18	-	-	(26.793.479,63)	189.910.313,39	856.495.734,93
2041	17	505.460.196,07	135.094.523,15	101.379.742,04	73.838.781,42	18.958.011,76	10.716.431,18	-	-	(29.378.638,23)	194.147.604,33	871.311.933,53
2042	18	516.748.276,05	136.575.000,83	102.393.539,46	75.962.495,92	19.147.591,88	10.716.431,18	-	-	(31.164.915,62)	197.603.939,51	885.072.815,38
2043	19	528.288.444,63	138.071.702,81	103.417.474,86	79.446.761,41	19.339.067,80	10.716.431,18	-	-	(34.308.369,61)	202.435.571,41	896.330.173,87
2044	20	540.086.331,32	139.584.806,89	104.451.649,61	81.553.524,58	19.532.458,48	10.716.431,18	-	-	(36.070.913,18)	205.904.609,72	906.369.733,36
2045	21	552.147.692,15	141.114.492,81	105.496.166,10	84.128.531,13	19.727.783,06	10.716.431,18	-	-	(38.298.257,93)	209.856.964,99	914.650.557,16
2046	22	564.478.410,50	142.660.942,31	106.551.127,76	86.958.443,70	19.925.060,89	10.716.431,18	-	-	(40.777.032,08)	214.079.466,46	920.822.282,23
2047	23	577.084.501,93	144.224.339,07	107.616.639,04	89.044.393,95	20.124.311,50	10.716.431,18	-	-	(42.508.332,52)	217.573.414,28	925.541.275,80
2048	24	589.972.116,16	145.804.868,84	108.692.805,43	91.020.631,99	20.325.554,62	10.716.431,18	-	-	(44.126.374,26)	220.973.228,90	928.847.501,20
2049	25	603.147.540,24	147.402.719,35	109.779.733,48	92.310.629,40	20.528.810,16	10.716.431,18	-	-	(45.054.593,40)	223.702.554,10	931.374.718,53
2050	26	616.617.201,61	149.018.080,44	110.877.530,82	94.055.284,07	20.734.098,26	10.716.431,18	-	-	(46.433.525,03)	226.902.461,92	932.619.150,61
2051	27	630.387.671,27	150.651.143,99	111.986.306,13	94.798.007,97	20.941.439,25	10.716.431,18	-	-	(46.807.525,92)	229.116.540,34	933.545.432,54
2052	28	644.465.666,94	152.302.104,01	113.106.169,19	95.542.156,56	21.150.853,64	10.716.431,18	-	-	(47.178.934,00)	231.348.322,83	934.139.186,73
2053	29	658.858.056,40	153.971.156,61	114.237.230,88	96.152.124,68	21.362.362,17	10.716.431,18	-	-	(47.181.781,26)	233.231.731,22	934.761.191,02
2054	30	673.571.860,77	155.658.000,07	115.379.603,19	95.677.272,00	21.575.985,80	10.716.431,18	-	-	(46.557.348,93)	234.508.265,98	936.056.674,21
2055	31	688.614.257,97	157.364.334,84	116.533.399,22	96.332.671,96	21.791.745,65	10.716.431,18	-	-	(46.828.713,97)	236.701.225,65	937.141.681,89
2056	32	703.992.386,25	159.088.863,56	117.698.733,21	96.152.124,68	22.009.663,11	10.716.431,18	-	-	(46.620.291,43)	238.075.249,28	938.866.996,11
2057	33	719.714.347,69	160.832.291,09	118.875.720,55	96.974.419,95	22.225.057,74	10.716.431,18	-	-	(46.690.832,67)	240.469.314,69	940.241.046,38
2058	34	735.787.211,96	162.594.824,55	120.064.477,75	96.696.738,66	22.452.057,34	10.716.431,18	-	-	(46.017.479,83)	241.780.792,90	942.378.262,64
2059	35	752.219.019,97	164.376.673,31	121.265.122,53	96.323.761,00	22.676.577,91	-	-	-	(55.961.305,07)	243.014.556,30	934.422.832,10

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	0	38,51%	-24,93%	
2025	1	38,15%	-25,64%	7,05%
2026	2	39,06%	-23,85%	7,77%
2027	3	38,59%	-24,77%	7,27%
2028	4	38,13%	-25,68%	6,65%
2029	5	37,67%	-26,57%	6,28%
2030	6	37,22%	-27,45%	5,91%
2031	7	36,77%	-28,32%	5,55%
2032	8	36,50%	-28,86%	5,14%
2033	9	36,68%	-28,50%	4,74%
2034	10	37,29%	-27,31%	4,08%
2035	11	37,42%	-27,06%	3,75%
2036	12	37,41%	-27,07%	3,52%
2037	13	37,79%	-26,33%	3,06%
2038	14	38,25%	-25,44%	2,55%
2039	15	38,38%	-25,18%	2,23%
2040	16	38,41%	-25,13%	1,98%
2041	17	38,41%	-25,13%	1,73%
2042	18	38,24%	-25,46%	1,58%
2043	19	38,32%	-25,30%	1,27%
2044	20	38,12%	-25,68%	1,12%
2045	21	38,01%	-25,91%	0,91%
2046	22	37,93%	-26,07%	0,67%
2047	23	37,70%	-26,51%	0,51%
2048	24	37,45%	-26,99%	0,36%
2049	25	37,09%	-27,70%	0,27%
2050	26	36,80%	-28,27%	0,13%
2051	27	36,35%	-29,15%	0,10%
2052	28	35,90%	-30,02%	0,06%
2053	29	35,40%	-31,00%	0,07%
2054	30	34,82%	-32,13%	0,14%
2055	31	34,37%	-33,00%	0,12%
2056	32	33,82%	-34,08%	0,18%
2057	33	33,41%	-34,87%	0,15%
2058	34	32,86%	-35,95%	0,23%
2059	35	32,31%	-37,02%	-0,84%



Importante mencionar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos, e não por incidência de alíquota, configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Diante desse cenário, manifestamos nosso entendimento quanto à adequação do plano de custeio em vigor, considerando a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como os recursos técnicos atuariais disponíveis. Reiteramos, contudo, a complexidade gerada pela manipulação de incertezas inerentes aos dados, premissas, estimativas e projeções, cujos impactos são imprevisíveis. Esses fatores influenciam diretamente as decisões a serem tomadas pelos poderes municipais, que enfrentam variáveis dinâmicas relacionadas à arrecadação, gestão de pessoal, dissídios coletivos e outras componentes que vão além do alcance de um estudo atuarial, posicionado em uma data fixa e limitada no contexto da intrincada administração pública.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **1,5%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Os recursos devem ser geridos em contas bancárias e contábeis separadas das destinadas ao pagamento de benefícios, preservando-se a vinculação das sobras e rendimentos. A reversão total ou parcial desses valores para o pagamento de benefícios do RPPS só será permitida mediante aprovação do conselho deliberativo, sendo expressamente vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

A lei do ente federativo poderá autorizar o aumento do percentual da taxa de administração em até 20%, destinado exclusivamente ao custeio de despesas administrativas vinculadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Variação
2024	949 880,87	9,0%
2023	871 439,18	-14,2%
2022	1 015 399,13	
MÉDIA	945 573,06	

10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.

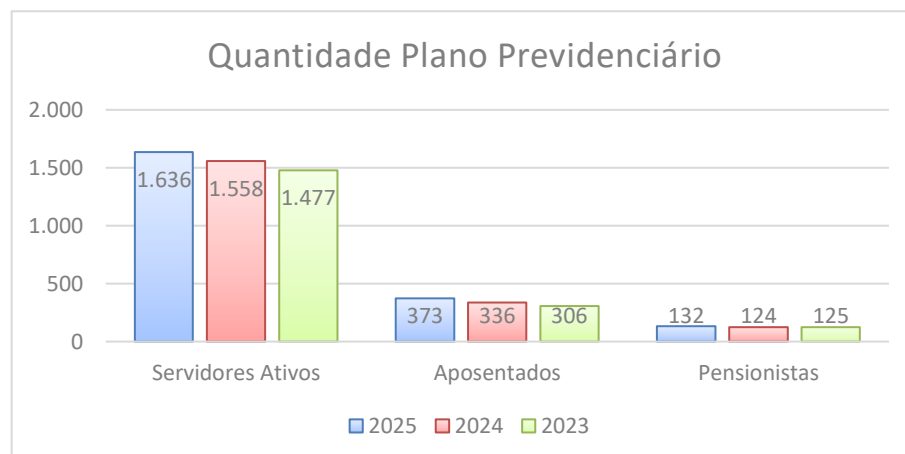
10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

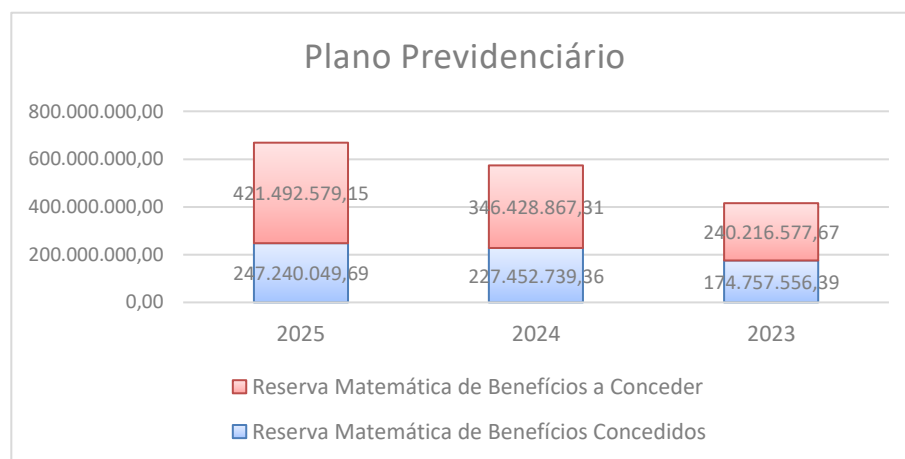
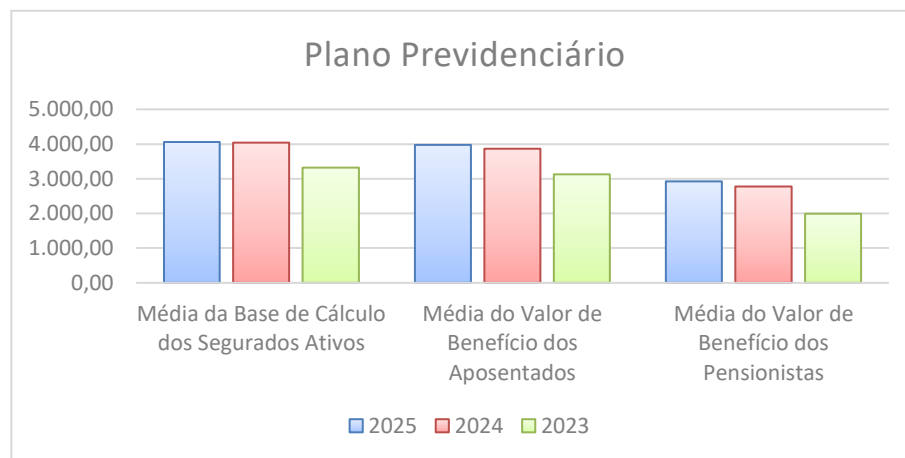
Não há razões que justifiquem a necessidade de alteração na forma de custeio para a manutenção do RPPS.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2025	2024	2023
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	18,70%	18,70%	18,70%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	1.636	1.558	1.477
Quantidade de Aposentados	373	336	306
Quantidade de Pensionistas	132	124	125
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	4.065,21	4.042,84	3.319,69
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	3.980,88	3.869,50	3.132,84
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2.924,38	2.780,84	1.995,61
Idade Média dos Segurados Ativos	46,71	46,95	46,33
Idade Média dos Aposentados	66,95	67,22	67,38
Idade Média dos Pensionistas	61,56	62,06	60,39
Idade Média Projetada para Aposentadorias	60,55	63,24	63,23
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	402.756.661,17	356.623.619,81	313.357.196,63
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	248.375.196,13	228.471.791,43	175.438.610,03
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	1.135.146,44	1.019.052,07	681.053,64
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	247.240.049,69	227.452.739,36	174.757.556,39
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	623.228.895,35	557.319.006,30	413.052.250,04
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	201.736.316,20	210.890.138,99	172.835.672,37
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	421.492.579,15	346.428.867,31	240.216.577,67
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	33.107.150,15	35.507.771,62	31.161.401,90
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-232.868.817,52	-181.750.215,24	-70.455.535,53
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	24,83%	24,78%	24,74%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,37%	6,42%	6,46%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	17,20%	17,20%	17,20%
Taxa de Administração	1,50%	1,50%	1,50%

Descrição	2025/2024	2024/2023
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	5,01%	5,48%
Quantidade de Aposentados	11,01%	9,80%
Quantidade de Pensionistas	6,45%	-0,80%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	0,55%	21,78%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	2,88%	23,51%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	5,16%	39,35%
Idade Média dos Segurados Ativos	-0,51%	1,34%
Idade Média dos Aposentados	-0,40%	-0,25%
Idade Média dos Pensionistas	-0,80%	2,76%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-4,25%	0,02%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	12,94%	13,81%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	8,71%	30,23%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	11,39%	49,63%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	8,70%	30,15%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	11,83%	34,93%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	-4,34%	22,02%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	21,67%	44,22%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-6,76%	13,95%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	28,13%	157,96%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	0,20%	0,16%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-0,78%	-0,62%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	0,00%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%



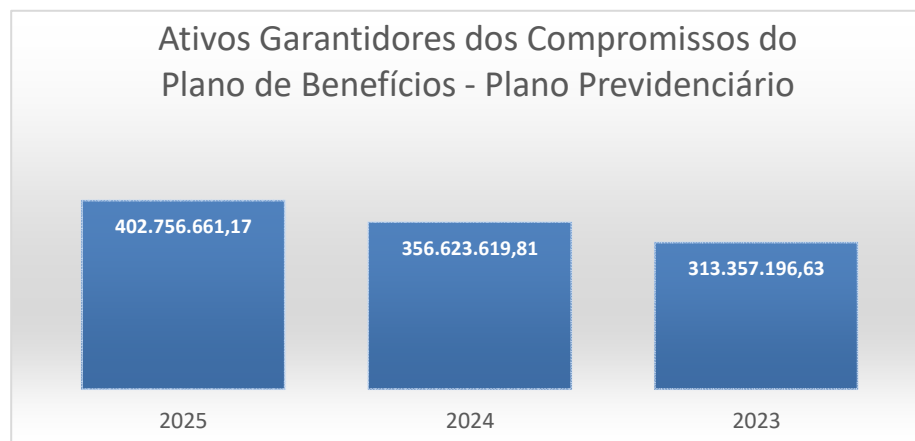


11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos aumento do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio **total** do RPPS evoluiu de **R\$ 356.623.619,81** na avaliação atuarial de dezembro de 2023, para **R\$ 402.756.661,17** em dezembro de 2024, apresentando **12,94%** de **crescimento**.



11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (**IC**) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/24	668.732.628,84	402.756.661,17	60,23%
dez/23	573.881.606,67	356.623.619,81	62,14%
dez/22	414.974.134,06	313.357.196,63	75,51%

Os fatores que mais influenciam a diferença entre os recursos disponíveis no plano de benefícios e a responsabilidade assumida em relação ao grupo segurado são os seguintes:

- A adoção de taxas de juros decrescentes, conforme estipulado pela Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais realizados em dezembro de 2021), resultou em um aumento das provisões matemáticas, devido ao menor desconto aplicado ao montante que representa a responsabilidade do plano de benefícios em relação a seus participantes, quando atualizado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece uma taxa parâmetro e a possibilidade de acréscimos percentuais decorrentes da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos últimos cinco exercícios, tornou-se viável aplicar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, o que aliviou a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;

- envelhecimento do grupo, intensificado pela falta de renovação decorrente das restrições impostas pela legislação federal quanto a novas contratações.;
- redução do tempo disponível para que o fundo consiga reunir os recursos necessários para quitar o compromisso com cada participante, resultando em um valor reservado maior devido à proximidade da concessão do benefício;
- deficiência na alimentação do plano de custeio.

12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Aumento no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.

13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA

13.1 Fundo em Capitalização

13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Observou-se aumento no número de segurados ativos, aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, capaz de gerar impactos que comprometam a estrutura ou o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Concluído o processo de validação da base cadastral do grupo segurado, as informações fornecidas foram consideradas suficientemente completas, consistentes e adequadas para a análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e métodos atuariais empregados no cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS. Destacamos a redução da longevidade da vida média residual da Tábua de Mortalidade do IBGE de 2021 para 2022.

13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As hipóteses utilizadas são adequadas ao RPPS, especialmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, apresentando uma oscilação dos resultados considerada aceitável.

13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Foram informados os valores recebidos da Compensação Previdenciária, os quais foram devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. A dedução desses valores é fundamental para garantir a precisão das projeções atuariais e a integridade financeira do plano.

Devido à falta de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e aos valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 5% do VABF a Conceder, como referência para o abatimento da Provisão Matemática.

13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores

Para a elaboração do estudo atuarial, foi solicitada informação referente aos ativos garantidores, conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência. Os ativos foram organizados nas seguintes categorias:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

Nos últimos anos, o RPPS tem demonstrado uma redução da proporção entre o Patrimônio e a Provisão Matemática. É recomendável realizar ajustes, como estudos dedicados à realocação de aplicações financeiras, a realização de novos aportes e a busca de outros recursos, visando fortalecer o Patrimônio e garantir a solvência do regime.

13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

O Plano de Custeio atualmente em vigor mostra-se insuficiente para garantir o equilíbrio atuarial. Recomendamos ajustes significativos, incluindo a pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas, a fim de restaurar a saúde financeira do regime.

13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

Identificamos um aumento razoável tanto no número de segurados quanto nos valores de salários e benefícios

13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

O RPPS enfrenta o risco de insolvência no médio ou longo prazo. Para mitigar esse risco, é imperativo que o regime identifique cenários que possibilitem o retorno ao equilíbrio financeiro e atuarial, implementando medidas proativas e monitorando continuamente os resultados.

14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência preocupantes.

Sugerimos a realização de estudos para mitigar as condições que afetam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com o objetivo de ajustar o custo previdenciário à realidade fiscal atual. Tais medidas poderiam seguir o exemplo da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com ênfase especial na revisão das regras de elegibilidade para aposentadoria.

14.2 Desempenho do plano de benefícios

A relação entre a responsabilidade pelo grupo segurado e os recursos disponíveis para sua cobertura tem sido impactada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.
- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.
- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.
- Ritmo de crescimento relativo entre o patrimônio do fundo e a provisão matemática.

14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas

As hipóteses adotadas, especialmente em relação ao crescimento salarial, às taxas de juros e às tábuas de mortalidade e invalidez, são adequadas ao RPPS, apresentando uma oscilação de resultados dentro de padrões aceitáveis.

Os regimes financeiros e os métodos atuariais aplicados ao cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado apropriados e eficazes, considerando o histórico e as características do RPPS.

14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Os valores recebidos a título de compensação previdenciária foram informados e devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Para os segurados em atividade, nos casos em que não se dispõe de todos os dados necessários para o cálculo da compensação previdenciária a receber, foi aplicado o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando-se o percentual de 5% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	17,20%
Taxa de Administração	1,50%
Ente Federativo - Total	18,70%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	32,70%

14.7 Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019

Caso o RPPS implemente alterações decorrentes da reforma previdenciária estabelecida pela EC nº 103/2019, além daquelas consideradas no presente estudo, será necessária a realização de uma nova avaliação atuarial, com o objetivo de redimensionar as bases de equilíbrio entre os recursos disponíveis e as responsabilidades do plano de benefícios.

14.8 Considerações gerais

O estudo atuarial teve como objetivo definir os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência, de forma que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes para custear, por completo, as aposentadorias e pensões futuras.

O Fundo de Previdência, estruturado sob o regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, será responsável por custear tanto as aposentadorias e pensões já concedidas quanto as que ainda serão concedidas.

Foi desenvolvido um modelo matemático-atuarial que simulou a provável evolução dos fluxos financeiros futuros decorrentes da concessão de aposentadorias e pensões, estabelecendo os aportes necessários para garantir, com a devida capitalização, a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 27 de março de 2025.



ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL

Richard M. Dutzmann
Atuário - MIBA 935

15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

ANEXO 1. Conceitos e definições

ANEXO 1.1. Glossário

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

Benefício previdenciário: aposentadoria e pensão por morte.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Valor atual das contribuições futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

i	Taxa anual de juros.
v^n	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
j_1	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
j_2	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
Y_1	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
Y_2	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
R_m	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
P_A	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
P_p	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
x	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
x_0	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
y_k	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
l_x	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
q_x^{aa}	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
${}_n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
q_x^S	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
${}_n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
i_x	Taxa anual de invalidez na idade “x”.

VASF	Valor atual dos salários futuros.
CP	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
CE	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
a_x	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
a_x^i	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{i(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{x:w}^T$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos.
$a_{x:w}^{T(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
VABF	Valor atual dos benefícios futuros.
VACF	Valor atual das contribuições futuras.

NE	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
E (x)	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
Z_{α}	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “ α ” de significância estatística.
CAE	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

Obs.: por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	114	61	175	3.768,32	4.535,06	64,47	72,28				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	99	47	146	3.887,25	4.989,06	65,65	68,57				
Aposentadoria Compulsória	2	9	11	2.458,32	2.922,98	82,50	83,67				
Aposentadoria por Invalidez	16	14	30	2.732,83	3.275,10	62,81	67,43				
Aposentadoria como professor	1	0	1	6.042,20	-	51,00	-				
Aposentadoria especial - atividade de risco	5	5	10	2.312,00	4.183,09	54,40	60,40				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	0	0	-	-	-	-				
Pensões	102	30	132	3.046,22	2.510,14	67,00	43,07				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	14	4	18	5.815,71	7.063,90	62,36	67,25	62,36	67,25	42,43	39,00
Servidores - Sem critério diferenciado	742	359	1101	3.103,47	4.490,53	44,01	47,56	60,12	64,61	35,10	36,81
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	35	0	35	6.133,35	-	60,29	-	60,29	-	39,69	-
Servidores - Aposentadoria professor	417	65	482	5.015,73	4.921,57	47,12	45,74	57,42	62,48	34,63	36,58

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	29	1,77	1,77	0,62	0,62	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	642	39,24	41,01	18,56	19,18	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	261	15,95	56,97	13,94	33,11	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	394	24,08	81,05	29,70	62,81	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	147	8,99	90,04	13,84	76,65	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	84	5,13	95,17	9,91	86,56	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	30	1,83	97,00	4,22	90,78	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	18	1,10	98,11	2,80	93,58	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	15	0,92	99,02	2,68	96,26	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	9	0,55	99,57	1,72	97,98	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	4	0,24	99,82	0,90	98,88	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	99,82	0,00	98,88	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	99,82	0,00	98,88	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	99,82	0,00	98,88	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,82	0,00	98,88	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	99,82	0,00	98,88	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	1	0,06	99,88	0,36	99,24	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	1	0,06	99,94	0,37	99,61	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	1	0,06	100,00	0,39	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 6.650.676,89

Vencimento Médio: R\$

4.065,21

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	160	9,78	9,78	471.415,27	7,09	7,09	2.946,35
1	37	2,26	12,04	115.753,78	1,74	8,83	3.128,48
2	118	7,21	19,25	439.689,27	6,61	15,44	3.726,18
3	23	1,41	20,66	64.511,24	0,97	16,41	2.804,84
4	24	1,47	22,13	125.866,07	1,89	18,30	5.244,42
5	36	2,20	24,33	125.253,82	1,88	20,19	3.479,27
6	18	1,10	25,43	61.298,99	0,92	21,11	3.405,50
7	30	1,83	27,26	112.485,49	1,69	22,80	3.749,52
8	33	2,02	29,28	148.959,41	2,24	25,04	4.513,92
9	161	9,84	39,12	665.946,97	10,01	35,05	4.136,32
10	93	5,68	44,80	309.827,77	4,66	39,71	3.331,48
11	249	15,22	60,02	861.663,74	12,96	52,67	3.460,50
12	66	4,03	64,06	192.294,12	2,89	55,56	2.913,55
13	99	6,05	70,11	462.022,75	6,95	62,50	4.666,90
14	229	14,00	84,11	1.073.821,58	16,15	78,65	4.689,18
15	1	0,06	84,17	4.334,81	0,07	78,72	4.334,81
16	3	0,18	84,35	29.024,13	0,44	79,15	9.674,71
17	33	2,02	86,37	183.622,10	2,76	81,91	5.564,31
18	105	6,42	92,79	521.093,40	7,84	89,75	4.962,79
19	0	0,00	92,79	0,00	0,00	89,75	0,00
20	11	0,67	93,46	38.944,36	0,59	90,33	3.540,40
21	18	1,10	94,56	55.858,77	0,84	91,17	3.103,27
22	0	0,00	94,56	0,00	0,00	91,17	0,00
23	0	0,00	94,56	0,00	0,00	91,17	0,00
24	2	0,12	94,68	15.468,94	0,23	91,41	7.734,47
25	0	0,00	94,68	0,00	0,00	91,41	0,00
26	0	0,00	94,68	0,00	0,00	91,41	0,00
27	2	0,12	94,80	5.299,10	0,08	91,49	2.649,55
28	27	1,65	96,45	163.418,79	2,46	93,94	6.052,55
29	18	1,10	97,56	97.980,43	1,47	95,42	5.443,36
30	12	0,73	98,29	79.502,73	1,20	96,61	6.625,23
31	4	0,24	98,53	21.261,65	0,32	96,93	5.315,41
32	10	0,61	99,14	75.264,86	1,13	98,06	7.526,49
33	4	0,24	99,39	31.251,72	0,47	98,53	7.812,93
34	3	0,18	99,57	17.181,99	0,26	98,79	5.727,33
35	3	0,18	99,76	48.825,55	0,73	99,53	16.275,18
36	1	0,06	99,82	12.517,44	0,19	99,71	12.517,44
37	2	0,12	99,94	10.682,01	0,16	99,87	5.341,01
38	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,87	0,00
39	1	0,06	100,00	8.333,84	0,13	100,00	8.333,84
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.636		100,00	6.650.676,89		100,00	4.065,21

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 10,63 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	53	3,24	3,24	324.342,69	4,88	4,88	6.119,67
1	27	1,65	4,89	158.467,08	2,38	7,26	5.869,15
2	27	1,65	6,54	134.987,78	2,03	9,29	4.999,55
3	47	2,87	9,41	245.733,82	3,69	12,98	5.228,38
4	32	1,96	11,37	148.593,81	2,23	15,22	4.643,56
5	37	2,26	13,63	151.516,97	2,28	17,50	4.095,05
6	42	2,57	16,20	165.663,53	2,49	19,99	3.944,37
7	53	3,24	19,44	232.158,20	3,49	23,48	4.380,34
8	57	3,48	22,92	268.914,88	4,04	27,52	4.717,80
9	94	5,75	28,67	432.599,54	6,50	34,03	4.602,12
10	60	3,67	32,33	234.638,61	3,53	37,55	3.910,64
11	50	3,06	35,39	219.106,72	3,29	40,85	4.382,13
12	86	5,26	40,65	335.037,60	5,04	45,89	3.895,79
13	96	5,87	46,52	463.669,91	6,97	52,86	4.829,89
14	70	4,28	50,79	322.058,56	4,84	57,70	4.600,84
15	66	4,03	54,83	273.317,10	4,11	61,81	4.141,17
16	65	3,97	58,80	236.391,88	3,55	65,36	3.636,80
17	50	3,06	61,86	174.161,66	2,62	67,98	3.483,23
18	76	4,65	66,50	317.401,24	4,77	72,76	4.176,33
19	50	3,06	69,56	179.435,55	2,70	75,45	3.588,71
20	59	3,61	73,17	211.237,08	3,18	78,63	3.580,29
21	64	3,91	77,08	233.462,86	3,51	82,14	3.647,86
22	50	3,06	80,13	168.462,93	2,53	84,67	3.369,26
23	48	2,93	83,07	138.022,96	2,08	86,75	2.875,48
24	35	2,14	85,21	109.254,11	1,64	88,39	3.121,55
25	47	2,87	88,08	152.550,85	2,29	90,69	3.245,76
26	28	1,71	89,79	101.641,24	1,53	92,21	3.630,04
27	28	1,71	91,50	84.088,54	1,26	93,48	3.003,16
28	21	1,28	92,79	78.665,80	1,18	94,66	3.745,99
29	9	0,55	93,34	33.211,02	0,50	95,16	3.690,11
30	26	1,59	94,93	89.058,55	1,34	96,50	3.425,33
31	10	0,61	95,54	31.639,31	0,48	96,97	3.163,93
32	29	1,77	97,31	92.866,22	1,40	98,37	3.202,28
33	8	0,49	97,80	19.938,92	0,30	98,67	2.492,37
34	6	0,37	98,17	18.746,07	0,28	98,95	3.124,35
35	3	0,18	98,35	8.883,83	0,13	99,09	2.961,28
36	8	0,49	98,84	17.160,17	0,26	99,34	2.145,02
37	7	0,43	99,27	18.917,92	0,28	99,63	2.702,56
38	6	0,37	99,63	11.858,45	0,18	99,81	1.976,41
39	3	0,18	99,82	6.487,66	0,10	99,90	2.162,55
40	1	0,06	99,88	2.108,42	0,03	99,94	2.108,42
41	1	0,06	99,94	2.108,42	0,03	99,97	2.108,42
42	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,97	0,00
43	1	0,06	100,00	2.108,43	0,03	100,00	2.108,43
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.636		100,00	6.650.676,89		100,00	4.065,21

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

15,13 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	1	0,06	0,06	1.578,34	0,02	0,02	1.578,34
19	3	0,18	0,24	5.239,71	0,08	0,10	1.746,57
20	1	0,06	0,31	1.565,64	0,02	0,13	1.565,64
21	4	0,24	0,55	8.040,60	0,12	0,25	2.010,15
22	2	0,12	0,67	4.909,32	0,07	0,32	2.454,66
23	9	0,55	1,22	19.747,79	0,30	0,62	2.194,20
24	6	0,37	1,59	15.161,60	0,23	0,85	2.526,93
25	6	0,37	1,96	14.900,14	0,22	1,07	2.483,36
26	4	0,24	2,20	10.783,77	0,16	1,23	2.695,94
27	7	0,43	2,63	16.889,71	0,25	1,49	2.412,82
28	10	0,61	3,24	32.571,07	0,49	1,98	3.257,11
29	11	0,67	3,91	25.128,12	0,38	2,35	2.284,37
30	14	0,86	4,77	37.405,05	0,56	2,92	2.671,79
31	20	1,22	5,99	66.068,45	0,99	3,91	3.303,42
32	20	1,22	7,21	62.222,98	0,94	4,84	3.111,15
33	13	0,79	8,01	42.833,12	0,64	5,49	3.294,86
34	24	1,47	9,47	84.108,30	1,26	6,75	3.504,51
35	35	2,14	11,61	111.145,84	1,67	8,42	3.175,60
36	33	2,02	13,63	122.979,19	1,85	10,27	3.726,64
37	53	3,24	16,87	180.134,50	2,71	12,98	3.398,76
38	74	4,52	21,39	285.417,06	4,29	17,27	3.856,99
39	62	3,79	25,18	229.862,44	3,46	20,73	3.707,46
40	50	3,06	28,24	183.300,62	2,76	23,49	3.666,01
41	48	2,93	31,17	200.190,59	3,01	26,50	4.170,64
42	74	4,52	35,70	277.276,75	4,17	30,67	3.746,98
43	48	2,93	38,63	185.611,06	2,79	33,46	3.866,90
44	71	4,34	42,97	282.914,58	4,25	37,71	3.984,71
45	66	4,03	47,00	258.814,32	3,89	41,60	3.921,43
46	68	4,16	51,16	307.507,35	4,62	46,23	4.522,17
47	59	3,61	54,77	279.566,77	4,20	50,43	4.738,42
48	67	4,10	58,86	305.379,64	4,59	55,02	4.557,91
49	66	4,03	62,90	298.017,42	4,48	59,50	4.515,42
50	58	3,55	66,44	247.492,90	3,72	63,22	4.267,12
51	64	3,91	70,35	297.261,21	4,47	67,69	4.644,71
52	67	4,10	74,45	299.512,73	4,50	72,20	4.470,34
53	60	3,67	78,12	307.496,71	4,62	76,82	5.124,95
54	45	2,75	80,87	192.209,70	2,89	79,71	4.271,33
55	43	2,63	83,50	148.716,36	2,24	81,95	3.458,52
56	47	2,87	86,37	207.014,77	3,11	85,06	4.404,57
57	32	1,96	88,33	155.023,17	2,33	87,39	4.844,47
58	32	1,96	90,28	129.771,05	1,95	89,34	4.055,35
59	27	1,65	91,93	123.921,05	1,86	91,20	4.589,67
60	29	1,77	93,70	118.168,43	1,78	92,98	4.074,77
61	23	1,41	95,11	113.602,89	1,71	94,69	4.939,26
62	16	0,98	96,09	58.521,75	0,88	95,57	3.657,61
63	12	0,73	96,82	48.411,12	0,73	96,30	4.034,26
64	16	0,98	97,80	74.465,21	1,12	97,42	4.654,08
65	12	0,73	98,53	55.190,27	0,83	98,25	4.599,19
66	5	0,31	98,84	20.417,02	0,31	98,55	4.083,40
67	1	0,06	98,90	1.796,36	0,03	98,58	1.796,36
68	8	0,49	99,39	47.002,32	0,71	99,29	5.875,29
69	3	0,18	99,57	9.292,49	0,14	99,43	3.097,50
70	2	0,12	99,69	8.625,87	0,13	99,56	4.312,94
>70	5	0,31	100,00	29.491,67	0,44	100,00	5.898,33
TOTAL	1.636		100,00	6.650.676,89		100,00	4.065,21

IDADE MÉDIA: 46,71 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9956

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 7

Distribuição dos Aposentados por Idade
Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	1	2.312,00	≤ 39	1	2.312,00	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	4	9.567,43	49	3	7.052,57	49	1	2.514,86
50	4	16.023,15	50	3	13.557,51	50	1	2.465,64
51	3	19.503,80	51	3	19.503,80	51	0	-
52	5	30.415,27	52	5	30.415,27	52	0	-
53	3	9.979,15	53	2	7.146,49	53	1	2.832,66
54	8	30.648,38	54	6	25.577,32	54	2	5.071,06
55	6	27.540,83	55	6	27.540,83	55	0	-
56	9	42.285,81	56	8	35.401,52	56	1	6.884,29
57	12	82.181,69	57	11	74.782,59	57	1	7.399,10
58	6	30.308,04	58	5	21.357,95	58	1	8.950,09
59	13	73.902,53	59	11	60.824,26	59	2	13.078,27
60	13	51.846,13	60	11	37.677,20	60	2	14.168,93
61	16	65.099,89	61	11	36.754,02	61	5	28.345,87
62	15	70.224,31	62	11	50.003,87	62	4	20.220,44
63	18	75.962,18	63	11	42.508,14	63	7	33.454,04
64	16	68.781,72	64	10	31.455,42	64	6	37.326,30
65	23	69.277,86	65	16	44.191,66	65	7	25.086,20
66	19	69.957,37	66	13	39.579,40	66	6	30.377,97
67	21	96.984,38	67	13	56.806,66	67	8	40.177,72
68	11	47.668,97	68	5	12.544,09	68	6	35.124,88
69	9	27.424,99	69	5	17.097,07	69	4	10.327,92
70	17	64.627,97	70	9	29.703,12	70	8	34.924,85
71	13	39.828,10	71	6	18.316,01	71	7	21.512,09
72	17	65.792,02	72	11	30.291,93	72	6	35.500,09
73	8	19.840,84	73	7	17.057,54	73	1	2.783,30
74	14	42.271,84	74	7	18.900,67	74	7	23.371,17
75	7	18.232,06	75	3	7.825,50	75	4	10.406,56
76	7	21.351,47	76	5	14.798,67	76	2	6.552,80
77	7	22.378,54	77	2	6.702,85	77	5	15.675,69
78	6	16.433,35	78	4	9.343,67	78	2	7.089,68
79	6	21.306,44	79	3	8.251,86	79	3	13.054,58
80	6	31.067,93	80	1	2.494,11	80	5	28.573,82
81	6	24.453,70	81	2	4.746,90	81	4	19.706,80
82	4	13.764,17	82	2	4.670,38	82	2	9.093,79
83	1	2.119,01	83	1	2.119,01	83	0	-
84	5	15.438,06	84	1	3.976,07	84	4	11.461,99
85	2	4.791,03	85	1	2.312,00	85	1	2.479,03
86	2	6.177,42	86	1	2.604,63	86	1	3.572,79
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	2	7.922,01	88	0	-	88	2	7.922,01
89	2	12.685,46	89	0	-	89	2	12.685,46
90	2	6.307,63	90	1	2.465,64	90	1	3.841,99
≥ 91	4	10.183,31	≥ 91	0	-	≥ 91	4	10.183,31
TOTAL	373	1.484.868,24	TOTAL	237	880.670,20	TOTAL	136	604.198,04

Idade Média = 66,95

Idade Média = 64,73

Idade Média = 70,82

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	2	2.824,00	0 a 1	2	2.824,00	0 a 1	0	0,00
1 a 2	154	370.386,88	1 a 2	116	278.165,79	1 a 2	38	92.221,09
2 a 3	108	382.255,45	2 a 3	60	214.161,07	2 a 3	48	168.094,38
3 a 4	45	214.697,16	3 a 4	21	100.073,63	3 a 4	24	114.623,53
4 a 5	29	182.550,97	4 a 5	24	150.455,42	4 a 5	5	32.095,55
5 a 6	10	75.797,43	5 a 6	5	37.874,93	5 a 6	5	37.922,50
6 a 7	12	109.164,83	6 a 7	1	9.120,33	6 a 7	11	100.044,50
7 a 8	7	73.258,58	7 a 8	5	52.222,09	7 a 8	2	21.036,49
8 a 9	2	23.052,94	8 a 9	2	23.052,94	8 a 9	0	0,00
9 a 10	4	50.880,00	9 a 10	1	12.720,00	9 a 10	3	38.160,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
TOTAL	373	1.484.868,24	TOTAL	237	880.670,20	TOTAL	136	604.198,04

Provento Médio= R\$ 3.980,88

Provento Médio= R\$ 3.715,91

Provento Médio= R\$ 4.442,63

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	17	39.983,11	2.351,95	≤19	7	19.277,51	2.753,93	≤19	10	20.705,60	2.070,56
20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	1	5.018,18	5.018,18	22	1	5.018,18	5.018,18	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	1	3.107,30	3.107,30	27	1	3.107,30	3.107,30	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	2	4.609,87	2.304,94	39	1	1.713,72	1.713,72	39	1	2.896,15	2.896,15
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	1	1.878,38	1.878,38	41	1	1.878,38	1.878,38	41	0	0,00	0,00
42	1	1.911,77	1.911,77	42	0	0,00	0,00	42	1	1.911,77	1.911,77
43	1	1.358,74	1.358,74	43	0	0,00	0,00	43	1	1.358,74	1.358,74
44	1	1.375,69	1.375,69	44	0	0,00	0,00	44	1	1.375,69	1.375,69
45	1	1.234,03	1.234,03	45	1	1.234,03	1.234,03	45	0	0,00	0,00
46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00
47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00
48	1	1.156,01	1.156,01	48	1	1.156,01	1.156,01	48	0	0,00	0,00
49	2	7.168,31	3.584,16	49	0	0,00	0,00	49	2	7.168,31	3.584,16
50	2	6.964,37	3.482,19	50	1	3.054,08	3.054,08	50	1	3.910,29	3.910,29
51	0	0,00	0,00	51	0	0,00	0,00	51	0	0,00	0,00
52	1	4.488,55	4.488,55	52	0	0,00	0,00	52	1	4.488,55	4.488,55
53	1	2.155,17	2.155,17	53	0	0,00	0,00	53	1	2.155,17	2.155,17
54	1	2.573,01	2.573,01	54	0	0,00	0,00	54	1	2.573,01	2.573,01
55	1	5.835,32	5.835,32	55	1	5.835,32	5.835,32	55	0	0,00	0,00
56	1	3.219,31	3.219,31	56	1	3.219,31	3.219,31	56	0	0,00	0,00
57	3	6.767,99	2.256,00	57	2	5.439,47	2.719,74	57	1	1.328,52	1.328,52
58	3	15.937,25	5.312,42	58	3	15.937,25	5.312,42	58	0	0,00	0,00
59	3	8.560,18	2.853,39	59	3	8.560,18	2.853,39	59	0	0,00	0,00
60	1	2.547,63	2.547,63	60	0	0,00	0,00	60	1	2.547,63	2.547,63
61	4	12.395,22	3.098,81	61	3	10.687,49	3.562,50	61	1	1.707,73	1.707,73
62	2	4.932,55	2.466,28	62	1	2.466,91	2.466,91	62	1	2.465,64	2.465,64
63	1	3.275,08	3.275,08	63	1	3.275,08	3.275,08	63	0	0,00	0,00
64	2	7.187,31	3.593,66	64	1	3.159,20	3.159,20	64	1	4.028,11	4.028,11
65	5	13.578,28	2.715,66	65	5	13.578,28	2.715,66	65	0	0,00	0,00
66	4	11.894,44	2.973,61	66	3	9.428,80	3.142,93	66	1	2.465,64	2.465,64
67	4	11.220,53	2.805,13	67	3	9.112,99	3.037,66	67	1	2.107,54	2.107,54
68	4	10.751,88	2.687,97	68	4	10.751,88	2.687,97	68	0	0,00	0,00
69	5	16.443,71	3.288,74	69	5	16.443,71	3.288,74	69	0	0,00	0,00
70	0	0,00	0,00	70	0	0,00	0,00	70	0	0,00	0,00
71	1	2.465,64	2.465,64	71	1	2.465,64	2.465,64	71	0	0,00	0,00
72	4	10.267,98	2.567,00	72	3	6.496,92	2.165,64	72	1	3.771,06	3.771,06
73	4	14.507,67	3.626,92	73	4	14.507,67	3.626,92	73	0	0,00	0,00
74	4	14.344,45	3.586,11	74	4	14.344,45	3.586,11	74	0	0,00	0,00
75	1	2.924,68	2.924,68	75	1	2.924,68	2.924,68	75	0	0,00	0,00
76	4	9.524,36	2.381,09	76	3	7.212,36	2.404,12	76	1	2.312,00	2.312,00
77	5	15.597,41	3.119,48	77	5	15.597,41	3.119,48	77	0	0,00	0,00
78	2	9.228,84	4.614,42	78	2	9.228,84	4.614,42	78	0	0,00	0,00
79	1	2.465,64	2.465,64	79	1	2.465,64	2.465,64	79	0	0,00	0,00
80	2	4.777,64	2.388,82	80	2	4.777,64	2.388,82	80	0	0,00	0,00
≥ 81	27	80.385,23	2.977,23	≥ 81	26	76.358,28	2.936,86	≥ 81	1	4.026,95	4.026,95
TOTAL	132	386.018,71	2.924,38	TOTAL	102	310.714,61	3.046,22	TOTAL	30	75.304,10	2.510,14

Idade Média: 61,56

Idade Média: 67

Idade Média: 43,07

ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	531.843.697,12
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	531.843.697,12
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	245.294.344,31
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	248.375.196,13
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.135.146,44
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.945.705,38
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	390.331.134,38
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	623.228.895,35
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	115.366.027,92
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	86.370.288,28
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	31.161.444,77
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(103.781.781,57)
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	103.781.781,57
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-
2.2.7.2.1.09.00	DEMAIS REGIMES – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/PENSIONISTA	-
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – INTRA OFSS	-
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	-

Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,25% ao ano.

ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS						
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.99
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES CONCEDIDAS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
dez/24	245.294.344,31	248.375.196,13	1.135.146,44	-	1.945.705,38	-
jan/25	244.792.312,93	247.865.847,18	1.132.813,73	-	1.940.720,52	-
mar/25	244.290.281,54	247.356.498,22	1.130.481,03	-	1.935.735,66	-
mar/25	243.788.250,16	246.847.149,27	1.128.148,32	-	1.930.750,79	-
abr/25	243.286.218,77	246.337.800,31	1.125.815,61	-	1.925.765,93	-
mai/25	242.784.187,39	245.828.451,36	1.123.482,90	-	1.920.781,07	-
jun/25	242.282.156,00	245.319.102,40	1.121.150,20	-	1.915.796,21	-
jul/25	241.780.124,62	244.809.753,45	1.118.817,49	-	1.910.811,34	-
ago/25	241.278.093,23	244.300.404,49	1.116.484,78	-	1.905.826,48	-
set/25	240.776.061,85	243.791.055,54	1.114.152,07	-	1.900.841,62	-
out/25	240.274.030,46	243.281.706,58	1.111.819,37	-	1.895.856,76	-
nov/25	239.771.999,08	242.772.357,63	1.109.486,66	-	1.890.871,89	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER						
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.99
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
dez/24	390.331.134,38	623.228.895,35	115.366.027,92	86.370.288,28	31.161.444,77	-
jan/25	393.679.542,83	625.690.919,52	114.788.738,06	85.938.092,66	31.284.545,98	-
mar/25	397.027.951,28	628.152.943,70	114.211.448,19	85.505.897,04	31.407.647,19	-
mar/25	400.376.359,72	630.614.967,87	113.634.158,33	85.073.701,42	31.530.748,40	-
abr/25	403.724.768,17	633.076.992,04	113.056.868,47	84.641.505,80	31.653.849,60	-
mai/25	407.073.176,62	635.539.016,22	112.479.578,60	84.209.310,18	31.776.950,81	-
jun/25	410.421.585,07	638.001.040,39	111.902.288,74	83.777.114,57	31.900.052,02	-
jul/25	413.769.993,51	640.463.064,56	111.324.998,88	83.344.918,95	32.023.153,23	-
ago/25	417.118.401,96	642.925.088,74	110.747.709,01	82.912.723,33	32.146.254,44	-
set/25	420.466.810,41	645.387.112,91	110.170.419,15	82.480.527,71	32.269.355,65	-
out/25	423.815.218,86	647.849.137,08	109.593.129,29	82.048.332,09	32.392.456,85	-
nov/25	427.163.627,30	650.311.161,26	109.015.839,42	81.616.136,47	32.515.558,06	-

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2024	53	324 342,69	324 342,69	324 342,69
2025	27	158 467,08	159 409,47	153 436,42
2026	27	134 987,78	137 162,22	126 119,03
2027	47	245 733,82	251 788,99	215 146,25
2028	32	148 593,81	153 745,88	125 570,05
2029	37	151 516,97	158 623,79	119 730,34
2030	42	165 663,53	174 996,13	125 306,64
2031	53	232 158,20	247 901,72	162 401,63
2032	57	268 914,88	289 864,14	185 896,77
2033	94	432 599,54	470 441,38	310 236,08
2034	60	234 638,61	257 933,17	139 622,50
2035	50	219 106,72	243 257,49	116 737,03
2036	86	335 037,60	375 541,91	170 721,29
2037	96	463 669,91	524 242,29	266 497,00
2038	70	322 058,56	368 205,66	166 186,21
2039	66	273 317,10	315 832,94	127 322,73
2040	65	236 391,88	275 885,80	104 304,77
2041	50	174 161,66	205 434,94	76 934,51
2042	76	317 401,24	377 176,24	139 449,62
2043	50	179 435,55	215 612,02	74 844,04
2044	59	211 237,08	256 666,17	79 745,02
2045	64	233 462,86	286 364,14	90 671,95
2046	50	168 462,93	208 631,28	53 432,74
2047	48	138 022,96	172 668,83	32 014,59
2048	35	109 254,11	138 008,37	21 770,02
2049	47	152 550,85	194 657,77	38 303,72
2050	28	101 641,24	130 991,54	25 223,47
2051	28	84 088,54	109 437,10	11 759,47
2052	21	78 665,80	103 290,19	15 372,43
2053	9	33 211,02	44 076,29	4 406,48
2054	26	89 058,55	119 356,02	9 851,09
2055	10	31 639,31	42 819,98	3 601,35
2056	29	92 866,22	126 908,24	7 478,96
2057	8	19 938,92	27 577,69	2 090,82
2058	6	18 746,07	26 116,43	1 594,99
2059	3	8 883,83	12 527,97	666,62
2060	8	17 160,17	24 427,97	575,02
2061	7	18 917,92	27 194,62	519,75
2062	6	11 858,45	17 222,95	605,64
2063	3	6 487,66	9 503,14	243,08
2064	1	2 108,42	3 128,76	162,05
2065	1	2 108,42	3 152,19	160,39
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	1	2 108,43	3 218,23	31,24
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1 636	6 650 676,89	7 615 344,75	3 631 086,50

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2025	426	139	565	22 104 214,00	5 387 443,00	27 491 657,00
2026	452	145	597	23 473 214,77	5 734 428,15	29 207 642,92
2027	478	152	629	24 835 610,79	6 080 535,36	30 916 146,15
2028	521	158	680	27 154 393,12	6 426 115,53	33 580 508,65
2029	549	163	713	28 629 560,33	6 721 047,70	35 350 608,03
2030	581	168	749	30 318 695,18	7 016 280,72	37 334 975,91
2031	617	173	790	32 222 758,43	7 311 801,24	39 534 559,67
2032	663	178	842	34 659 288,33	7 607 596,10	42 266 884,43
2033	713	184	897	37 305 140,33	7 903 652,37	45 208 792,70
2034	800	189	988	41 899 144,91	8 199 957,30	50 099 102,21
2035	850	194	1 044	44 557 891,21	8 496 498,37	53 054 389,58
2036	890	199	1 089	46 675 230,28	8 793 263,24	55 468 493,52
2037	965	204	1 169	50 667 930,05	9 090 239,77	59 758 169,82
2038	1 050	209	1 259	55 158 138,64	9 387 416,00	64 545 554,64
2039	1 109	214	1 323	58 253 825,75	9 684 780,19	67 938 605,94
2040	1 162	216	1 378	61 079 483,68	9 840 042,97	70 919 526,65
2041	1 214	218	1 432	63 835 482,36	10 003 299,05	73 838 781,42
2042	1 251	219	1 470	65 787 946,09	10 174 549,84	75 962 495,92
2043	1 313	221	1 535	69 093 327,36	10 353 434,05	79 446 761,41
2044	1 350	224	1 573	71 013 934,15	10 539 590,42	81 553 524,58
2045	1 394	226	1 621	73 395 873,45	10 732 657,68	84 128 531,13
2046	1 444	229	1 673	76 025 806,49	10 932 637,21	86 958 443,70
2047	1 480	232	1 711	77 905 226,20	11 139 167,74	89 044 393,95
2048	1 513	235	1 748	79 669 106,69	11 351 525,30	91 020 631,99
2049	1 533	238	1 771	80 741 280,78	11 569 348,61	92 310 629,40
2050	1 562	241	1 803	82 262 645,02	11 792 639,05	94 055 284,07
2051	1 571	244	1 816	82 777 335,32	12 020 672,65	94 798 007,97
2052	1 581	248	1 829	83 289 431,13	12 252 725,43	95 542 156,56
2053	1 584	252	1 835	83 432 672,96	12 488 798,77	95 921 471,73
2054	1 574	255	1 830	82 949 103,30	12 728 168,70	95 677 272,00
2055	1 582	259	1 841	83 362 198,06	12 970 473,90	96 332 671,96
2056	1 574	263	1 837	82 936 408,93	13 215 715,75	96 152 124,68
2057	1 585	267	1 852	83 511 249,68	13 463 170,26	96 974 419,95
2058	1 575	271	1 846	82 983 899,86	13 712 838,80	96 696 738,66
2059	1 563	275	1 838	82 359 400,96	13 964 360,04	96 323 761,00
2060	1 548	279	1 827	81 586 360,95	14 217 372,68	95 803 733,63

ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2025	35 849 684,86	28 788 538,99	7 061 145,87	409 817 807,04	431 147 886,83
2026	41 091 410,61	30 517 493,74	10 573 916,87	420 391 723,91	464 634 633,08
2027	41 395 160,40	32 239 095,47	9 156 064,93	429 547 788,85	498 424 362,95
2028	41 701 947,69	34 916 687,46	6 785 260,23	436 333 049,07	531 555 015,32
2029	42 011 802,86	36 700 148,63	5 311 654,23	441 644 703,30	564 912 738,77
2030	42 324 756,58	38 698 011,91	3 626 744,66	445 271 447,96	598 292 604,27
2031	42 640 839,83	40 911 226,04	1 729 613,79	447 001 061,75	631 477 982,15
2032	42 960 083,92	43 657 317,47	-697 233,55	446 303 828,20	663 915 040,28
2033	43 282 520,44	46 613 130,06	-3 330 609,62	442 973 218,59	695 352 541,77
2034	43 608 181,34	51 517 482,95	-7 909 301,61	435 063 916,97	723 741 629,43
2035	43 937 098,84	54 486 954,13	-10 549 855,29	424 514 061,68	750 911 275,99
2036	44 269 305,51	56 915 383,71	-12 646 078,20	411 867 983,49	777 356 080,23
2037	44 604 834,26	61 219 528,91	-16 614 694,65	395 253 288,83	801 116 444,05
2038	44 943 718,29	66 021 527,32	-21 077 809,03	374 175 479,80	821 543 955,84
2039	45 285 991,16	69 429 338,35	-24 143 347,19	350 032 132,61	839 897 903,47
2040	45 631 686,76	72 425 166,39	-26 793 479,63	323 238 652,98	856 495 734,93
2041	45 980 839,31	75 359 477,55	-29 378 638,23	293 860 014,74	871 311 933,53
2042	46 333 483,40	77 498 399,01	-31 164 915,62	262 695 099,12	885 072 815,38
2043	46 689 653,92	80 998 023,53	-34 308 369,61	228 386 729,51	896 330 173,87
2044	47 049 386,14	83 120 299,32	-36 070 913,18	192 315 816,33	906 369 733,36
2045	47 412 715,69	85 710 973,62	-38 298 257,93	154 017 558,40	914 650 557,16
2046	47 779 678,54	88 556 710,62	-40 777 032,08	113 240 526,32	920 822 282,23
2047	48 150 311,01	90 658 643,53	-42 508 332,52	70 732 193,80	925 541 275,80
2048	48 524 649,81	92 651 024,07	-44 126 374,26	26 605 819,54	928 847 501,20
2049	48 902 732,00	93 957 325,40	-45 054 593,40	-18 448 773,86	931 374 718,53
2050	49 284 595,01	95 718 447,04	-46 433 852,03	-64 882 625,89	932 619 150,61
2051	49 670 276,64	96 477 802,56	-46 807 525,92	-111 690 151,81	933 545 432,54
2052	50 059 815,10	97 238 749,10	-47 178 934,00	-158 869 085,81	934 139 186,73
2053	50 453 248,94	97 635 030,19	-47 181 781,26	-206 050 867,07	934 761 191,02
2054	50 850 617,11	97 407 966,05	-46 557 348,93	-252 608 216,00	936 056 674,21
2055	51 251 958,97	98 080 672,95	-46 828 713,97	-299 436 929,97	937 141 681,89
2056	51 657 314,25	97 917 605,68	-46 260 291,43	-345 697 221,40	938 866 996,11
2057	52 066 723,08	98 757 555,75	-46 690 832,67	-392 388 054,07	940 241 046,38
2058	52 480 226,00	98 497 705,83	-46 017 479,83	-438 405 533,89	942 378 262,64
2059	42 181 432,77	98 142 737,84	-55 961 305,07	-494 366 838,97	934 422 832,10
2060	42 603 247,09	97 640 900,23	-55 037 653,14	-549 404 492,11	926 997 639,25
2061	43 029 279,56	97 914 139,96	-54 884 860,40	-604 289 352,51	919 339 427,33
2062	43 459 572,36	98 189 420,20	-54 729 847,84	-659 019 200,34	911 438 240,92
2063	43 894 168,08	98 547 605,13	-54 653 437,04	-713 672 637,39	903 200 658,80
2064	44 333 109,76	98 907 555,86	-54 574 446,09	-768 247 083,48	894 611 668,08
2065	44 776 440,86	99 269 638,38	-54 493 197,52	-822 740 281,00	885 655 136,70
2066	45 224 205,27	99 633 130,65	-54 408 925,38	-877 149 206,38	876 314 871,71
2067	45 676 447,32	99 999 124,04	-54 322 676,72	-931 471 883,10	866 572 755,50

Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2068	46 133 211,80	100 367 259,23	-54 234 047,43	-985 705 930,53	856 410 133,98
2069	46 594 543,91	100 737 539,58	-54 142 995,67	-1 039 848 926,19	845 807 416,71
2070	47 060 489,35	101 110 331,16	-54 049 841,81	-1 093 898 768,00	834 743 655,94
2071	47 531 094,25	101 486 000,06	-53 954 905,81	-1 147 853 673,81	823 196 475,78
2072	48 006 405,19	101 864 187,01	-53 857 781,82	-1 201 711 455,63	811 142 742,17
2073	48 486 469,24	102 245 983,49	-53 759 514,25	-1 255 470 969,88	798 557 034,64
2074	48 971 333,93	102 630 667,60	-53 659 333,66	-1 309 130 303,55	785 413 387,78
2075	49 461 047,27	103 019 330,85	-53 558 283,57	-1 362 688 587,12	771 683 402,12
2076	49 955 657,75	103 411 251,37	-53 455 593,62	-1 416 144 180,74	757 337 977,78
2077	50 455 214,32	103 807 158,03	-53 351 943,71	-1 469 496 124,45	742 345 789,38
2078	50 959 766,47	104 206 691,69	-53 246 925,22	-1 522 743 049,67	726 674 286,32
2079	51 469 364,13	104 610 218,56	-53 140 854,43	-1 575 883 904,10	710 288 884,49
2080	51 984 057,77	105 017 379,54	-53 033 321,77	-1 628 917 225,87	693 153 604,46
2081	52 503 898,35	105 331 342,78	-52 827 444,43	-1 681 744 670,30	675 330 003,85
2082	53 028 937,33	105 766 818,16	-52 737 880,83	-1 734 482 551,12	656 662 578,86
2083	53 559 226,71	106 201 948,99	-52 642 722,28	-1 787 125 273,41	637 112 770,50
2084	54 094 818,97	106 636 738,92	-52 541 919,94	-1 839 667 193,35	616 640 045,61
2085	54 635 767,16	107 071 191,60	-52 435 424,43	-1 892 102 617,78	595 201 793,68
2086	55 182 124,84	107 505 310,72	-52 323 185,89	-1 944 425 803,67	572 753 218,33
2087	55 733 946,08	107 939 100,00	-52 205 153,91	-1 996 630 957,58	549 247 223,09
2088	56 291 285,54	108 372 563,15	-52 081 277,60	-2 048 712 235,19	524 634 291,16
2089	56 854 198,40	108 805 703,93	-51 951 505,53	-2 100 663 740,71	498 862 358,90
2090	57 422 740,38	109 238 526,10	-51 815 785,71	-2 152 479 526,43	471 876 682,66
2091	57 996 967,79	109 671 033,46	-51 674 065,67	-2 204 153 592,09	443 619 698,61
2092	58 576 937,47	110 103 229,81	-51 526 292,35	-2 255 679 884,44	414 030 875,26
2093	59 162 706,84	110 535 119,00	-51 372 412,16	-2 307 052 296,60	383 046 558,23
2094	59 754 333,91	110 966 704,88	-51 212 370,97	-2 358 264 667,57	350 599 806,83
2095	60 351 877,25	111 397 991,33	-51 046 114,08	-2 409 310 781,65	316 620 222,11
2096	60 955 396,02	111 828 982,25	-50 873 586,23	-2 460 184 367,89	281 033 765,90
2097	61 564 949,98	112 259 681,58	-50 694 731,60	-2 510 879 099,48	243 762 570,31
2098	62 180 599,48	112 690 093,25	-50 509 493,77	-2 561 388 593,25	204 724 737,27
2099	62 802 405,48	113 120 221,24	-50 317 815,76	-2 611 706 409,01	163 834 127,56

FONTE: Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2024 (data-base dezembro de 2023), obteve-se o valor de 17,7 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,25%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.499/2024.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2024), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 17,0 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do déficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2025	17,7	5,25%	Portaria 1.499/2024
2024	18,5	5,04%	Portaria 3.289/2023
2023	19,1	5,05%	Portaria 1.837/2022

ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento deste item, em conformidade com o requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não segue um modelo previamente definido pela Secretaria de Previdência, cuja regulamentação e orientação eram esperadas conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o momento da elaboração deste estudo, não havia sido publicada uma orientação específica sobre o tema.

Ganhos e perdas atuariais referem-se aos efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que efetivamente ocorreu (ajustes com base na experiência), bem como aos efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

I. Taxa de juros

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Premissa Atuarial	5,04%
-------------------	-------

Rentabilidade das aplicações no exercício:

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Rentabilidade das aplicações %	2,60%
--------------------------------	-------

Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2024, se mostrou abaixo da expectativa de juros fixada pela Política de Investimentos.

II. Óbitos de ativos

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	06
Eventos observados:	05

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 06 óbitos e a ocorrência de 05 óbitos no ano de 2024, ou seja 83,33% do esperado. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.

III. Aposentadorias iminentes

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	61
Eventos observados:	50

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 61 aposentadorias e a ocorrência de 50 aposentadorias no ano de 2024, ou seja 81,97% abaixo do total. Ficando acima da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (24 a 43).

ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio

Conforme estipulado no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é responsabilidade do ente federativo assegurar a disponibilidade de recursos econômicos suficientes para cumprir os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando aplicável. Além disso, deve ser demonstrada a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira, bem como ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, incluindo o equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, estabelece a relação entre o plano de custeio, construído em conformidade com a regulamentação vigente, e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, conforme apresentada na remessa da bagagem informacional relativa a este estudo. Essa relação é representada pelo cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência no momento da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, realizado nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

ANEXO 10. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96	100.000	0,01283970	75,46
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89	98.716	0,00089594	75,44
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96	98.628	0,00067587	74,51
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01	98.561	0,00051379	73,56
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05	98.510	0,00039694	72,60
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07	98.471	0,00031472	71,63
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09	98.440	0,00025902	70,65
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11	98.415	0,00022363	69,67
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13	98.393	0,00020427	68,68
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14	98.373	0,00019878	67,70
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15	98.353	0,00020695	66,71
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17	98.333	0,00023087	65,72
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18	98.310	0,00027493	64,74
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20	98.283	0,00034661	63,76
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,00033857	66,22	98.249	0,00045461	62,78
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24	98.204	0,00060729	61,81
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27	98.145	0,00080397	60,84
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30	98.066	0,00102861	59,89
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33	97.965	0,00125231	58,95
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36	97.842	0,00143831	58,03
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39	97.701	0,00156961	57,11
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43	97.548	0,00164605	56,20
22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46	97.387	0,00168309	55,29
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50	97.224	0,00170087	54,38
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54	97.058	0,00171136	53,48
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58	96.892	0,00172288	52,57
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62	96.725	0,00173672	51,66
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66	96.557	0,00175250	50,74
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70	96.388	0,00177007	49,83
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75	96.217	0,00178969	48,92
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79	96.045	0,00181288	48,01
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84	95.871	0,00184164	47,09
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88	95.694	0,00187782	46,18
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93	95.515	0,00192318	45,27
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98	95.331	0,00197854	44,35
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03	95.142	0,00204443	43,44
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08	94.948	0,00212105	42,53
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14	94.747	0,00220869	41,62
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20	94.537	0,00230866	40,71
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26	94.319	0,00242307	39,80
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32	94.090	0,00255527	38,90
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39	93.850	0,00270941	37,99
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46	93.596	0,00288854	37,10
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54	93.325	0,00309491	36,20
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62	93.037	0,00332704	35,31
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70	92.727	0,00358040	34,43
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79	92.395	0,00384839	33,55
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88	92.039	0,00412273	32,68
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98	91.660	0,00440044	31,81
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09	91.257	0,00468312	30,95
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19	90.829	0,00498063	30,09
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31	90.377	0,00530960	29,24
52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42	89.897	0,00568549	28,39
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54	89.386	0,00612304	27,55
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67	88.839	0,00662741	26,72
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80	88.250	0,00719434	25,90
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93	87.615	0,00781287	25,08

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x
57	82.684	0,01131952	22,28	91.159	0,00594272	26,08	86.930	0,00846509	24,27
58	81.748	0,01219856	21,53	90.617	0,00645572	25,23	86.195	0,00914155	23,48
59	80.750	0,01308467	20,79	90.032	0,00700615	24,39	85.407	0,00984316	22,69
60	79.694	0,01400180	20,06	89.401	0,00760503	23,56	84.566	0,01058649	21,91
61	78.578	0,01500160	19,33	88.721	0,00827339	22,74	83.671	0,01140524	21,14
62	77.399	0,01613308	18,62	87.987	0,00903167	21,92	82.716	0,01233164	20,38
63	76.150	0,01744027	17,92	87.193	0,00989849	21,12	81.696	0,01339472	19,62
64	74.822	0,01893891	17,23	86.330	0,01088061	20,33	80.602	0,01460467	18,88
65	73.405	0,02060665	16,55	85.390	0,01196766	19,54	79.425	0,01594570	18,16
66	71.893	0,02240209	15,89	84.368	0,01314058	18,77	78.158	0,01738901	17,44
67	70.282	0,02426259	15,24	83.260	0,01437106	18,02	76.799	0,01889161	16,74
68	68.577	0,02615271	14,61	82.063	0,01564602	17,27	75.348	0,02043085	16,06
69	66.783	0,02808412	13,99	80.779	0,01697945	16,54	73.809	0,02201965	15,38
70	64.908	0,03011652	13,38	79.408	0,01841478	15,82	72.184	0,02370793	14,71
71	62.953	0,03237282	12,78	77.945	0,02003559	15,10	70.472	0,02559512	14,06
72	60.915	0,03497063	12,19	76.384	0,02192773	14,40	68.669	0,02777920	13,42
73	58.785	0,03800373	11,61	74.709	0,02416876	13,71	66.761	0,03034279	12,79
74	56.551	0,04150990	11,05	72.903	0,02680608	13,04	64.735	0,03332714	12,17
75	54.203	0,04542311	10,51	70.949	0,02982294	12,39	62.578	0,03669298	11,57
76	51.741	0,04963972	9,98	68.833	0,03317326	11,75	60.282	0,04036874	10,99
77	49.173	0,05402300	9,48	66.550	0,03677748	11,14	57.848	0,04425071	10,44
78	46.516	0,05850429	8,99	64.102	0,04058891	10,54	55.288	0,04828353	9,90
79	43.795	0,06317835	8,52	61.500	0,04466077	9,97	52.619	0,05253810	9,37
80	41.028	0,06825638	8,06	58.754	0,04912981	9,41	49.854	0,05718184	8,86
81	38.228	0,07412252	7,61	55.867	0,05426806	8,87	47.004	0,06253091	8,37
82	35.394	0,08113914	7,18	52.835	0,06035468	8,35	44.065	0,06889475	7,90
83	32.522	0,08950872	6,77	49.646	0,06758119	7,86	41.029	0,07646369	7,44
84	29.611	0,09923260	6,39	46.291	0,07600319	7,39	37.891	0,08526445	7,02
85	26.673	0,10984481	6,04	42.773	0,08532962	6,96	34.661	0,09492897	6,63
86	23.743	0,12067368	5,72	39.123	0,09508786	6,56	31.370	0,10490018	6,27
87	20.878	0,13095818	5,44	35.403	0,10468715	6,20	28.080	0,11451803	5,94
88	18.144	0,14011900	5,18	31.697	0,11363776	5,86	24.864	0,12325930	5,65
89	15.672	0,14824709	4,92	28.184	0,12195353	5,53	21.880	0,13117089	5,35
90	13.443	0,14916785	4,65	24.869	0,12521323	5,20	19.118	0,13318652	5,05
91	11.437	0,15715547	4,38	21.755	0,13372595	4,88	16.572	0,14109158	4,75
92	9.640	0,16644006	4,10	18.846	0,14334904	4,55	14.234	0,15011544	4,45
93	8.036	0,17731217	3,82	16.144	0,15431544	4,23	12.097	0,16049335	4,15
94	6.611	0,19015160	3,54	13.653	0,16692603	3,91	10.155	0,17252924	3,84
95	5.354	0,20546321	3,25	11.374	0,18157550	3,59	8.403	0,18662193	3,54
96	4.254	0,22393052	2,96	9.309	0,19879045	3,28	6.835	0,20330369	3,24
97	3.301	0,24649751	2,67	7.458	0,21928663	2,97	5.445	0,22329820	2,94
98	2.487	0,27449561	2,38	5.823	0,24405653	2,66	4.230	0,24760943	2,64
99	1.805	0,30984256	2,09	4.402	0,27450583	2,36	3.182	0,27765989	2,34
100	1.245	0,35535051	1,81	3.193	0,31266697	2,06	2.299	0,31550719	2,05
101	803	0,41517031	1,53	2.195	0,36152793	1,77	1.573	0,36417709	1,76
102	470	0,49525730	1,26	1.401	0,42549372	1,49	1.000	0,42812899	1,48
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51080275	1,22	572	0,51366596	1,21
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97	278	0,62805811	0,96
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75	103	0,77214918	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59	24	0,91561845	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51	2	0,99002829	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50	0	0,99988850	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50	0	0,99999999	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	i_x
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

x	i_x
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084